



1 **ATA N.º 05/2016 DA 854ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE**
2 **FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ – CRF-PR, REALIZADA NO DIA 19 E 20**
3 **DE MAIO DE 2016** -----

4 A Plenária iniciou-se às 14 horas do dia 19 de maio de 2016, realizada na Sede, Rua
5 Presidente Rodrigo Otávio, 1296 – Hugo Lange, em Curitiba/PR.-----

6 **Presentes: Dr. Arnaldo Zubioli – Presidente, Dr. Emyr Roberto Carobene**
7 **Franceschi – Vice-Presidente, Dra. Mirian Ramos Fiorentin – Diretora**
8 **Tesoureira, Dra. Marina Gimenes – Diretora Secretária Geral, Dr. Edmar**
9 **Miyoshi, Dr. José Antônio Zarate Elias, Dr. José dos Passos Neto, Dra. Karen**
10 **Janaina Galina, Dr. Márcio Augusto Antoniassi, Dra. Marina Sayuri Mizutani**
11 **Hashimoto, Dra. Mauren Isfer Anghebem, Dr. Mauricio Portella, Dra. Mônica**
12 **Holtz Cavichiolo Grochocki, Dra. Sandra Iara Sterza - Conselheiros Regionais. -**
13 **Justificativa de ausência: Dra. Cynthia França Wolanski Bordin, Dra. Maria do**
14 **Carmo Marques Baraldo.** -----

15 Presentes também: Edivar Gomes – Gerente de Ética, Flávia de Abreu Chaves –
16 Gerente de Cadastro e Recepção, Hermes Silva Tomaz – Assessor Administrativo,
17 Luciano Pacheco Gonçalves – Assessor Executivo, Eduardo Antônio Pereira Pazim
18 – Gerente de Fiscalização, Dayane Cristina Carvalho Da Silva – Assessora de
19 Comunicação, Jackson C. Rapkiewicz – Gerente Técnico Científico, Sônia Maria
20 Dorneles – Assessora Política, Ana Cristina Bruno de Sousa – Assessora de
21 Comunicação, Maria Isabel V. Santos – Farmácia Erva-Doce, Célio Santos –
22 Farmácia Erva-Doce, Rogério Oscar Botelho – OAB/PR. -----

23 **Homenagem Póstuma:** Antes de dar início a Reunião Plenária, Dr. Arnaldo Zubioli
24 solicitou um minuto de silêncio em homenagem póstuma à Flaviana Almeida, mãe
25 da Dra. Lia Mello de Almeida, Presidente do Sindicato dos Farmacêuticos do Estado
26 do Paraná. Dr. Arnaldo também presta as devidas homenagens a Aluísio Pimenta
27 que faleceu em 09 de maio de 2016, aos 92 anos, vítima de um AVC. O
28 farmacêutico, educador e político mineiro se formou pela Faculdade de Odontologia
29 e Farmácia da Universidade Federal de Minas Gerais (1945). Participou ativamente
30 da criação da Ordem dos Farmacêuticos (1956), que viria a ser o Conselho Federal
31 de Farmácia (Lei 3.820/60), e foi presidente da Associação Mineira de
32 Farmacêuticos – AMF (entidade fundada em 29 de outubro de 1922, que deu origem
33 ao Conselho Regional de Farmácia de Minas Gerais e Sindicato dos Farmacêuticos
34 do Estado de Minas Gerais). Foi fundador e vice-presidente do Conselho Federal de
35 Farmácia (1960 - 1963), presidente do CFF (1964 – completou o mandato de Jayme
36 Torres), fundador e presidente do Conselho Regional de Farmácia de Minas Gerais
37 (1962). Catedrático de Química Orgânica e Bioquímica da UFMG foi o mais jovem
38 Reitor (41 anos) da UFMG (1964-1967), aposentado pelo AI-5. Exilou-se por 17
39 anos e entre 1967 e 1968 esteve como professor visitante no Instituto de Educação
40 da Universidade de Londres (Inglaterra). Foi contratado pelo Banco Interamericano
41 de Desenvolvimento (BID) como especialista setorial para Educação, Ciência e
42 Tecnologia para o Chile e o Peru, em 1969. Nesse período ocupou vários cargos
43 importantes no BID e, em 1982, tornou-se professor visitante, na área de Recursos
44 Humanos e Administração na Universidade Cristã Internacional de Tóquio (Japão).
45 Aluísio Pimenta, como farmacêutico, participou ativamente, no Istituto Superiore di
46 Sanità, em Roma, das pesquisas sobre a fitoquímica e a farmacologia do curare, o
47 veneno usado pelos indígenas sul-americanos nas flechas para caça e que
48 contribuíram para a conquista do Prêmio Nobel de Fisiologia/Medicina, em 1957,
49 pelo professor Daniel Bovet (1907 – 1992). Orientador de Aluísio Pimenta, o suíço
50 naturalizado italiano Bovet era farmacêutico e pesquisou o uso de derivados do



51 curare no relaxamento muscular, durante intervenções cirúrgicas. Retornou ao Brasil
52 em 1983 e se tornou Ministro de Estado da Cultura do Presidente José Sarney
53 (1985-1986). Novamente Reitor da UFMG em 1991-1994, coube a ele, a
54 incumbência de consolidar a criação da Universidade do Estado de Minas Gerais
55 (UEMG), da qual também foi Reitor. Escreveu vários livros, entre esses:
56 “Universidade: A destruição de uma experiência democrática”; “Educação e Cultura”;
57 “Elementos de Química”; “Sociedade e Atualidade”. Recebeu a mais alta Comenda
58 do Mérito Farmacêutico, outorgado pelo CFF, entre outras. É dele a frase: “Só a
59 educação fará do Brasil um país fácil de governar, difícil de dominar e impossível de
60 escravizar”. A Diretoria e todos os Conselheiros se solidarizam e expressam as mais
61 profundas e sinceras condolências aos familiares e registram seus pêsames por
62 essas irreparáveis perdas. -----
63 **Aprovação da Pauta:** O Presidente do Conselho, Dr. Arnaldo Zubioli, submeteu a
64 pauta a apreciação, e solicitou a inserção do pedido de licença a ser concedida a
65 Dra. Cynthia França Wolanski Bordin, por três meses para conclusão da tese de
66 Doutorado, tendo sido aprovada por unanimidade. -----
67 **Expedientes:** 1. Revista Rio Pharma do CRF-RJ, mar/abr 2016. 2. Boletim
68 Farmacoterapêutica do Cebrim – CFF, abr/mai/jun 2015. 3. Boletim
69 Farmacoterapêutica do Cebrim – CFF, jul/ago/set 2015 -----
70 **Aprovação da Ata anterior:** O Presidente do Conselho solicitou aos Conselheiros
71 possíveis sugestões de correções ou alterações na ata. O Presidente submeteu a
72 Ata à votação, tendo sido aprovada por unanimidade. -----
73 **Pronunciamento do Presidente:** Dr. Arnaldo Zubioli se pronunciou em réplica ao
74 pronunciamento do conselheiro Dr. Márcio Augusto Antoniassi, conforme Ata
75 04/2016, da 853ª reunião plenária de 28 e 29 de abril de 2016, linhas 709 a 804, a
76 qual expõe o entendimento dos demais Diretores, reproduzida na íntegra: -----
77 Há um ano e nove meses foi publicada a Lei nº 13.021/14 que “Dispõe sobre o
78 exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas”, que revogou parcialmente
79 alguns preceitos da Lei nº 5991/73, destacando-se entre estes, o novo conceito de
80 farmácia no Brasil: farmácias de qualquer natureza deixam de ser estabelecimentos
81 comerciais para se transformar em unidades de prestação de assistência
82 farmacêutica, assistência à saúde e orientação sanitária individual e coletiva
83 focalizadas em drogas, medicamentos de qualquer tipo e formas farmacêuticas,
84 insumos farmacêuticos, produtos de higiene e correlatos, além do reforço da
85 autoridade técnica do farmacêutico de 200 mil profissionais e estudantes que hoje,
86 têm sim, um excelente motivo para acreditar num futuro melhor para a profissão
87 farmacêutica e para a saúde da população. Hoje, a saúde e a própria profissão
88 farmacêutica sentem o efeito desde a histórica aprovação da Lei por unanimidade no
89 Congresso Nacional. Prova disso, são os diversos municípios que passaram a inserir
90 os farmacêuticos nos estabelecimentos públicos e a cobrar das farmácias
91 particulares a presença dos mesmos nos estabelecimentos privados. A lei respalda
92 ainda a atuação clínica do farmacêutico na assistência terapêutica integral com um
93 conjunto de ações e serviços. Entre as obrigações do farmacêutico podem ser
94 citados a notificação de qualquer problema relacionado ao medicamento, a
95 promoção e educação em saúde (autocuidado), rastreamento em saúde,
96 acompanhamento da terapêutica farmacológica através de protocolos e fichas
97 farmacoterapêuticas com o propósito de garantir a efetividade e a segurança do
98 paciente. Entre os procedimentos, avaliação dos sinais vitais (aferição de pressão
99 arterial, frequência cardíaca, ventilação pulmonar e temperatura), teste de glicemia,
100 colesterol, triglicérides, entre outros. Além da administração de vacinas, soros e



101 imunobiológicos. Além da nova conceituação, a Lei 13.021/2014 inovou nas
102 atribuições do profissional farmacêutico como responsável técnico de farmácias de
103 qualquer natureza, dentre as quais merece destaque aquela definida no art. 13,
104 inciso V, qual seja: “estabelecer o perfil farmacoterapêutico no acompanhamento
105 sistemático do paciente, mediante elaboração, preenchimento e interpretação de
106 fichas farmacoterapêuticas” (Ata 04/2016, da 853ª Reunião Plenária de 28 e 29 de
107 abril de 2016, linhas 709/715). Esta obrigação do farmacêutico, nem sequer é
108 inovadora, pois consta da Resolução no 357/01 do CFF e Documentos da
109 Organização Mundial da Saúde. Em 2001, o CFF publicou a Resolução no 357, de
110 20 de abril 2001, aprovando um regulamento técnico de boas práticas em farmácia
111 diferente do instrumento normativo editado pela Anvisa dois anos antes. Nesse
112 regulamento, estão os maiores avanços no que diz respeito à redefinição da
113 farmácia e da atividade farmacêutica como ações de saúde. As disposições desta
114 Resolução foram agasalhadas pela Lei 13.021/14. Como complemento o CFF edita
115 a Resolução no 499, de 17 de dezembro de 2008, em que afirma, entre outras
116 atividades do farmacêutico, “Elaboração do perfil farmacoterapêutico, avaliação e
117 acompanhamento da terapêutica farmacológica de usuários de medicamentos”. Em
118 Nova Delhi (1988) e Tóquio (1993), a OMS estabeleceu a função do farmacêutico
119 nos sistemas de saúde. Após destes encontros, em 1994, a Assembleia Mundial da
120 Saúde aprovou a Resolução WHA 47.12 sobre a função do farmacêutico apoiando a
121 estratégia da OMS em matéria de produtos farmacêuticos. Em 1992, a Federação
122 Farmacêutica Internacional (FIP – Fédération Internationale Pharmaceutique/
123 International Pharmaceutical Federation) elaborou uma série de diretrizes para os
124 serviços farmacêuticos no documento Boas Práticas de Farmácia (GPP) na farmácia
125 Comunitária e Hospitalar, e que iniciou sua circulação em março de 1993. O
126 Congresso da FIP em Tóquio (1993) adotou tais diretrizes, conhecidas como A
127 Declaração de Tóquio. O documento, editado pela OMS declara que “todos os
128 farmacêuticos, no exercício de profissão estão obrigados a assegurar a qualidade do
129 serviço que prestam a cada paciente. A Boa Prática de Farmácia é um meio para
130 esclarecer e cumprir com esse dever” e continua afirmando que para estabelecer
131 normas nacionais que orientem a prática farmacêutica, “o elemento vital é o
132 compromisso com a profissão, no plano mundial, para promover um excelente
133 exercício profissional em benefício daqueles a quem servimos. A população e as
134 outras profissões julgarão nossa profissão de acordo com a forma como nós
135 traduzimos esse compromisso que eles observam na prática farmacêutica e no
136 hospital” (Em: Zubioli (2004) Ética Farmacêutica, pág. 76). As Resoluções do CFF,
137 FIP, Anvisa e Organização Mundial da Saúde representam um importante avanço na
138 definição de critérios de qualidade e na identificação de farmácia como
139 estabelecimento de saúde. São declarações de fundamento no instante em que a
140 profissão farmacêutica em muitos países da América Latina, em particular no Brasil,
141 está buscando a afirmação de um valor não realizado, ou não estabelecido, em
142 razão de deficiências da formação profissional, das rotinas comerciais, da luta pela
143 sobrevivência do farmacêutico e da inércia dos representantes da categoria
144 farmacêutica. Assim, o texto se refere que “a missão da prática farmacêutica é a
145 dispensa de fármacos e outros produtos e serviços para cuidado de saúde, e ajudar
146 as pessoas e a sociedade para empregá-los da melhor maneira possível”,
147 considerando o paciente e a comunidade como os principais beneficiários das ações
148 do farmacêutico. Dentre as ações do farmacêutico destaca-se a elaboração do perfil
149 farmacoterapêutico. O perfil farmacêutico é o registro cronológico da informação
150 relacionada com o consumo de medicamentos de um paciente. Este registro permite



151 ao farmacêutico realizar o acompanhamento do paciente e garantir o uso seguro e
152 eficaz dos medicamentos. Inclui os medicamentos receitados pelos médicos, os
153 produtos prescritos pelos farmacêuticos e o consumo de plantas medicinais e outros
154 dados importantes como: regimes dietéticos, consumo de bebidas alcoólicas,
155 cigarros, chá, café e outras bebidas, reações adversas ou hipersensibilidade a
156 certos medicamentos e demais fatores que podem alterar a relação paciente-
157 medicamento. Zubioli (2001) em “Farmácia Clínica na Farmácia Comunitária”
158 (página 60), escreve: “O farmacêutico da farmácia de dispensação é o último e, no
159 caso dos medicamentos de venda livre e de uso contínuo, o único integrante dos
160 profissionais de saúde que está em contato com o paciente antes que ele tome a
161 decisão de consumir os medicamentos, daí a sua responsabilidade ética e
162 profissional.” A realização da Ficha Farmacoterapêutica e o acompanhamento do
163 paciente permitem-nos: Relacionar os problemas do paciente com a administração
164 dos medicamentos: É possível que um medicamento seja responsável pelo
165 aparecimento de determinados sintomas ou patologias ou a causa de uma
166 complicação da enfermidade. A análise do perfil farmacoterapêutico poderá permitir
167 ao profissional orientá-lo. Também pode coletar dados para documentar as reações
168 adversas a medicamentos que podem ser a causa da hospitalização (5%) dos
169 pacientes. Alguns autores afirmam que 27% das enfermidades não-cirúrgicas que
170 levam à internação tem problemas com os medicamentos: reações adversas,
171 interações, utilização errada, tratamento inadequado etc. Outros autores
172 encontraram uma porcentagem maior (42%) de reações adversas nas internações
173 de pacientes psiquiátricos. Estes resultados não são tão surpreendentes se tivermos
174 em conta que se demonstrou que os pacientes hospitalizados utilizam em média seis
175 medicamentos no mês anterior à sua internação. É possível ter o registro das RAM
176 anteriores, por exemplo, ototoxicidade produzida por aminoglicosídeos, acidez ou
177 ardor estomacal ocasionado por algum antiInflamatório não esteróide ou
178 hipersensibilidade a algum medicamento. O conhecimento destas RAM ajuda a
179 preveni-las. Controlar o cumprimento da prescrição médica: A confecção da ficha do
180 paciente é considerada uma ação sanitária de grande repercussão para melhorar o
181 cumprimento da terapêutica farmacológica do paciente. Alguns estudos têm
182 demonstrado que quando se põe em prática esta atividade aumenta o grau de
183 cumprimento dos tratamentos em até 90%, o que significa um valioso avanço em
184 relação aos 35-60% ocorrido na maioria dos pacientes. Relacionar a ingestão
185 alimentar, os medicamentos prescritos e os horários de administração: É
186 fundamental conhecer e aconselhar sobre a forma adequada de administrar um
187 medicamento com respeito aos alimentos que o paciente consome. A título de
188 exemplo, podemos citar a importância de: Consumir alimentos ricos em potássio
189 (suco de laranja, batata, banana, tomate) quando se administra furosemida; Evitar
190 leite e seus derivados junto com antibióticos, principalmente tetraciclina e
191 penicilinas orais; Não dissolver a clorpromazina e o haloperidol no chá ou café,
192 porque diminuem a absorção de medicamentos; Programar horários das refeições
193 com respeito à administração dos medicamentos. Por exemplo, é importante tomar
194 antibióticos, como a fenoximetilpenicilina, eritromicina, com o estomago vazio. Isto
195 significa 1 hora antes ou 2 horas depois das refeições; é provável que
196 medicamentos irritantes gástricos, como os anti-inflamatórios não esteroides, sejam
197 tomados após as refeições etc. entre outros requerimentos. Dar informação ao
198 paciente sobre os medicamentos indicados pelo médico: É a partir dos dados
199 obtidos através do perfil farmacoterapêutico que estamos em condições de organizar
200 e orientar o paciente no ato de dispensação dos medicamentos. Esta atividade é



201 necessária a fim de garantir a correta utilização dos medicamentos. A afirmação de
202 que “... o acompanhamento farmacoterapêutico é uma atividade diversa da
203 dispensação de medicamentos...” (Ata 04/2016, da 853ª Reunião Plenária de 28 e
204 29 de abril de 2016, linhas 721/726) em pronunciamento do Conselheiro Márcio
205 Augusto Antoniassi, é uma apelação que não deve prosperar sob pena de
206 comprometer a futura geração de farmacêuticos e o próprio futuro da profissão
207 farmacêutico em relação ao seu desenvolvimento decorrente das transformações
208 sociais, econômicas e sanitárias. Qual seria o propósito de avaliar os sinais vitais,
209 evolução ponderal, relação cintura/quadril sem o feito do acompanhamento
210 farmacoterapêutico? Não devemos acreditar que o exercício profissional se reduz a
211 presença física do farmacêutico na farmácia, mas esta nos liga a alguns aspectos da
212 prática do farmacêutico que passam necessariamente pelo estudo das relações
213 efetivas do farmacêutico com a sociedade cuja resposta no sentido histórico e social
214 é complexa. Para que os cursos de Farmácia existem? Qual a essência do trabalho
215 do farmacêutico? O que justifica a presença de farmacêuticos em nosso meio? A
216 Farmácia corresponde a uma profissão? Qual o grau de profissionalismo até agora
217 alcançado? Que função o farmacêutico desempenha ou deve desempenhar na
218 sociedade? Estes quesitos devem estar sempre presentes quando se reflete
219 criticamente sobre a assistência farmacêutica em farmácia. Correr em A prática
220 farmacêutica na farmácia comunitária (Correr & Otuki (2013, página 246) escreve:
221 “Desde o surgimento da farmácia clínica e, posteriormente, da atenção farmacêutica,
222 o que se busca é desenvolver uma prática focada no paciente e voltada à resolução
223 e à prevenção de problemas da farmacoterapia, fundamentalmente pela
224 necessidade de redução da morbimortalidade relacionada aos medicamentos,
225 evidenciada tantas vezes”. Em resumo, os farmacêuticos podem contribuir no
226 cuidado dos pacientes, obtendo informação sobre os tratamentos anteriores e atuais,
227 história de alergias e efeitos secundários, assim como determinar a conduta de
228 cumprimento e as respostas à terapêutica farmacológica. Seria ilusório crer que a
229 realização do Perfil Farmacoterapêutico somente tem vantagens. É indubitável que a
230 manutenção deste documento pode apresentar uma série de inconvenientes: Tempo
231 de cumprimento das fichas; Custos adicionais derivados da elaboração da ficha;
232 Recusa por parte de alguns pacientes; Esquecimento dos pacientes dos
233 medicamentos consumidos, tratamentos anteriores e seus efeitos; Aspectos legais
234 referentes ao aspecto confidencial dos dados do paciente (Código de Ética da
235 Profissão Farmacêutica – Resolução do CFF no 596/14). De outro lado, entendemos
236 que para todos estes problemas existem soluções aceitáveis que passam pela
237 atitude favorável do farmacêutico e o estudo da relação custo-benefício para o
238 mesmo e para os pacientes. Igualmente, os farmacêuticos não têm tempo e
239 oportunidade de entrevistar e fazer a Ficha Farmacoterapêutica de todos os
240 pacientes que vão à farmácia. É comum que o farmacêutico recorde os
241 medicamentos consumidos pelo paciente, sem anotá-los. Isto permite fazer uma
242 primeira seleção do paciente que pode requerer um acompanhamento mais
243 minucioso. Para a seleção, pode-se utilizar de diferentes critérios que incluam
244 aqueles que: Apresentam sinais ou sintomas que sugerem problemas relacionados
245 com os medicamentos: reações adversas a medicamentos ou resposta terapêutica
246 inadequada; Recebem medicamentos com uma estreita margem entre a ação
247 terapêutica e tóxica, que podem requerer a monitorização da concentração no
248 sangue. Por exemplo: fenobarbital, metotrexate; Consomem muitos medicamentos
249 (polifarmacoterapia) ou padece de várias enfermidades; São psiquiátricos ou idosos
250 que recebem um grande número de medicamentos e que com elevada frequência



251 apresentam problemas relacionados com a medicação. Essas observações estão
252 presentes nas doenças não transmissíveis como a diabetes, a hipertensão, as
253 dislipidemias, as doenças obstrutivas dos pulmões (asma) e a obesidade, entre
254 outras. A Ficha Farmacoterapêutica é um instrumento de registro estruturado de
255 dados subjetivos [informações descritas pelos pacientes, apresentado na forma de
256 sintomas: data do diagnóstico da doença, internamento em hospital ou não, outras
257 enfermidade e terapêuticas farmacológicas, informações e queixas do paciente] e
258 objetivos [são os achados do exame objetivo (físico) e dos exames complementares
259 de diagnóstico: sinais vitais, glicemia, HbA1c, lipidograma, medicação dispensada na
260 farmácia] que permite elaborar uma síntese da situação presente e da história de
261 medicamentos do paciente. É fundamental para o início das atividades clínicas e
262 prescrição independente e complementar dos farmacêuticos. A ignorância desses
263 aspectos compromete os propósitos de uma profissão que pretende ser dedicada à
264 assistência farmacêutica e assistência a saúde (Zubioli & Bazotti (2011), em
265 Consulta Farmacêutica ao portador de diabetes mellitus tipo 2, pág. 51). O exercício
266 da profissão farmacêutica adotado em diversos países tem características distintas
267 que exigem o cumprimento de requerimentos específicos para atender as normas
268 institucionais e organizacionais para seu controle. Naturalmente que os princípios
269 essenciais da prática farmacêutica, e que definem a identidade do farmacêutico,
270 estão definidos e são quase universais, porém o estudo comparativo e o
271 conhecimento das particularidades que o exercício da profissão proporciona
272 ampliam a possibilidade de avaliar outros comportamentos diante da mesma
273 problemática, alargando os nossos horizontes a respeito da realidade nacional. Com
274 este critério, observam-se as diferenças sociais e regulatórias da profissão entre os
275 Estados Unidos e a Espanha, entretanto, naturalmente conduzem os métodos (perfil
276 farmacoterapêutico) por caminhos distintos. Na Espanha, ainda que de forma não
277 exclusiva, o processo busca aproximar-se cada vez mais da farmácia comunitária.
278 As preocupações em torno do desenvolvimento do método estão focalizadas no
279 desenvolvimento de instrumentos cada vez mais eficientes que permitam ao
280 farmacêutico incorporar o acompanhamento farmacoterapêutico às suas atividades
281 na farmácia. Nos Estados Unidos, a atenção farmacêutica vem se firmando como
282 prática autônoma, não necessariamente ligada à farmácia comunitária. O
283 farmacêutico, após a colação de grau, inicia sua atividade profissional como
284 empregado ou empreendedor. O profissional com vínculo trabalhista executa
285 atividades em nome e por conta de outrem que pratica atividade empresarial.
286 Quando empresário, exerce atividade econômica organizada, exercida com
287 habitualidade para a produção, circulação de bens ou prestação de serviços. Para o
288 feito de controle sanitário da prestação de assistência farmacêutica, assistência a
289 saúde e orientação individual e coletiva em relação a dispensa de drogas,
290 medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, o conceito de atividade
291 econômica abarca a empresa e estabelecimento: Em relação aos aspectos de
292 gerência ou remuneração do farmacêutico pelas atividades mencionadas não
293 compete ao CRF/PR interferir, assunto exaustivamente consolidado em decisões do
294 Poder Judiciário. Faremos apenas alguns esclarecimentos. A direção, a assistência
295 e responsabilidade técnica da farmácia de qualquer natureza permite a escolha de
296 várias opções de acordo com a norma jurídica (art. 16 da Lei no 5.991/73): Registro
297 de Empresa individual – quando o farmacêutico for o único proprietário do
298 estabelecimento; Estatutos ou Contrato Social – quando o farmacêutico for sócio de
299 sociedade mercantil proprietária da farmácia de qualquer natureza. Trata-se de
300 sociedade anônima ou outro tipo de sociedade (o sistema mais usado é o de cotas



301 de responsabilidade limitada). Contrato de Trabalho – quando o farmacêutico for
302 empregado ou prestador de serviços ao empresário do estabelecimento. O contrato
303 de trabalho no país é registrado em Carteira de Trabalho, assinado pelo empregador.
304 É o documento que assegura ao empresário e ao farmacêutico, todos os direitos e
305 deveres estatuídos pela Consolidação das Leis do Trabalho. Assim, pode ser
306 responsável técnico por farmácia de qualquer natureza o farmacêutico que: 1. For o
307 único proprietário de tal estabelecimento; 2. For sócia de sociedade mercantil
308 proprietária da farmácia; 3. For empregado ou prestador de serviços ao empresário
309 da farmácia. A farmácia de qualquer natureza e outros estabelecimentos
310 farmacêuticos para os efeitos de organização em sociedade são empreendimentos
311 econômicos e seus proprietários individuais ou societários (sociedades mercantis)
312 são empresários. Não se deve confundir a atividade intrínseca do farmacêutico
313 relacionado a sua atividade como profissional de saúde (ações e serviços) com a
314 atividade extrínseca que diz respeito a compra e venda de produtos farmacêuticos.
315 Como profissional presta serviços de saúde pública em benefício da coletividade,
316 mas com propósito de obtenção de lucro para manter seu negócio. Já o
317 farmacêutico, como empregado, exerce sua atividade para o empresário e recebe
318 remuneração pecuniária pelos serviços que presta. Por esta razão, ele pode filiar-se
319 ao Sindicato de Farmacêuticos, que por sua vez, é filiado a Federação Nacional de
320 Farmacêuticos, vinculada a respectiva Confederação. O farmacêutico, quando
321 empreendedor (empresário) pode filiar-se ao Sindicato do Comércio Varejista de
322 Produtos Farmacêuticos, que por sua vez, é filiado a Federação do Comércio de
323 Bens, Serviço e Turismo/ Confederação Nacional do Comércio, e faz parte do
324 Sistema Fecomércio SESC (Serviço Social do Comércio) SENAC (Serviço Nacional
325 de Aprendizagem Comercial). São os sindicatos dos farmacêuticos empresários (Por
326 exemplo: Sindicato do Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos) ou
327 farmacêuticos empregados das empresas e estabelecimentos farmacêuticos
328 (Sindicato de farmacêuticos do Paraná) que tem o propósito de estudo, defesa,
329 coordenação de seus interesses econômicos e profissionais. É o órgão de defesa
330 dos interesses econômicos, jurídicos e profissionais dos farmacêuticos, proprietários
331 ou não. Zubioli (1992) em “Profissão: farmacêutico. E agora?” (pág. 67) escreve: “O
332 Conselho Regional de Farmácia tem a função primeira de zelar pelo exercício da
333 atividade farmacêutica na área de sua jurisdição, isto é, em outras palavras, o “poder
334 de polícia”, necessário ao estabelecimento das medidas que a ordem, a saúde e a
335 moralidade pública exigem (no que respeita ao trabalho profissional do farmacêutico,
336 especificamente). Poder de vigilância constante, com o fito de zelo pelo bem estar
337 da comunidade, coibindo as atividades que visem lesar ou ameacem prejudicar os
338 interesses comunitários. Ao bem exercer tal encargo (fiscalizador) o Conselho
339 Regional de Farmácia do Paraná não estará, como está, resguardando os anseios
340 maiores da sociedade e, de consequência, protegendo os interesses específicos de
341 cada profissional farmacêutico, inerentes à sua área de atividade”. A Diretoria do
342 Conselho Regional de Farmácia do Paraná emitiu dois comunicados (1 e 2) com o
343 propósito de elucidar pontos que a Lei 13.021/14 altera no que diz respeito à
344 Fiscalização e demais questões relativas à atuação profissional, com o intuito de
345 esclarecer os principais questionamentos dos profissionais. De modo que de acordo
346 com a nova Lei, a farmácia de qualquer natureza apenas pode albergar manipulação
347 e/ou dispensação de medicamentos magistrais, oficinais, farmacopeicos ou
348 industrializados, cosméticos, insumos farmacêuticos, produtos farmacêuticos e
349 correlatos (produtos para a saúde), cujos conceitos se encontram descritos na Lei nº
350 5.991/1973, Lei nº 6.360/1976, alterados pela Lei nº 9.787/1999. Merece especial



351 atenção a disposição acerca da disponibilização de correlatos nas farmácias. De
352 acordo com a Lei 5.991/1973 (art. 4o, inciso IV), correlato necessariamente é
353 produto relacionado ao cuidado com a saúde, apresentando-se como substância,
354 produto, aparelho ou acessório que: esteja ligado à defesa e a proteção da saúde
355 individual ou coletiva; se destine à higiene pessoal ou de ambiência; se destine a
356 fins diagnósticos e analíticos. Para a aplicação no caso em questão, ou seja, para a
357 definição de correlatos como produtos disponibilizados em estabelecimentos de
358 saúde, conceito no qual a farmácia de qualquer natureza passou a ser inserido após
359 a Lei 13.021/2014, correlato é qualquer produto, aparelho e acessório destinado por
360 um produtor para ser utilizado em seres humanos com os seguintes propósitos:
361 diagnóstico, prevenção, controle, tratamento ou atenuação de uma doença, de uma
362 lesão ou de uma deficiência, estudo, substituição ou alteração de anatomia ou de
363 um processo fisiológico. Diante do enquadramento e limitação dada pela Lei
364 5.991/73 aos correlatos, aliado ao conceito de farmácia consagrado pela Lei
365 13.021/2014 como estabelecimento de prestação de serviços de saúde, não há
366 como considerar esses produtos senão apenas aqueles relacionados com a saúde e
367 asseio. É conhecida a existência de uma série de normas, administrativas como a
368 Resolução 226/1999 – SESA e legais como as Lei Estadual 17.733/2013 que impõe
369 conceitos e interpretações divergentes aos que a Lei 5.991/73 determinam em
370 relação a correlatos, porém não há falar em sobreposição destas em relação aos
371 termos de Lei Federal, no caso as Leis 5.991/73 e 13.021/2014, sob risco de
372 violação às mais primárias lições de interpretação da norma jurídica, quais sejam, de
373 que ato administrativo como Resoluções não podem contrariar texto de lei, bem
374 como lei estadual não pode conflitar com o que já existe previsto em Lei Federal
375 (aspecto temporal), ainda que a Constituição Federal conceda a competência
376 concorrente desses entes, Estado e União, para legislar em matéria de defesa da
377 saúde. Portanto, farmácias de qualquer natureza não podem comercializar qualquer
378 outro produto que não seja medicamentos magistrais, officinais, farmacopeicos,
379 industrializados, cosméticos, perfumes, produtos dietéticos, óticos, de acústica
380 médica, odontológicos e outros de acordo com as Leis 5.991/73, 6.360/1976 e
381 13.021/2014. Frise-se que do total de farmácias de qualquer natureza que não
382 cumprem a Lei 13.021/14 em relação aos correlatos é de 26,88 % (1.471
383 estabelecimentos de um total de 5.542 farmácias), incluindo a maior rede de
384 farmácias do Estado (203 farmácias). Observação: A rede de farmácias com atuação
385 no Paraná com maior lucro cumpre os requerimentos da Lei 13.021/14. Quando se
386 trata de medicamentos isentos de prescrição fora do balcão (autoatendimento), ele é
387 praticado por 10,95% de farmácias que corresponde a 607 farmácias (Dados do
388 cadastro e da fiscalização do CRF/PR – março 2016). A conclusão óbvia é que a
389 maioria absoluta dos farmacêuticos desejam mudanças e o CRF/PR não pode
390 frustrar a maioria dos profissionais em detrimento de uma minoria inconformada com
391 os novos tempos de mudanças. Como será feita a fiscalização das farmácias de
392 qualquer natureza de acordo com a nova Lei é matéria em discussão no PLENÁRIO
393 que até este momento não fez nenhuma proposta de Deliberação ou emenda para o
394 aperfeiçoamento da nova “Ficha de Verificação do Exercício Profissional” ainda em
395 discussão. O Plenário e não a Diretoria é o órgão máximo de Deliberação de como
396 deve ser feita a FISCALIZAÇÃO profissional. O único ato que cabe ao Presidente é
397 o veto, ainda assim devendo retornar ao Plenário para sua manutenção ou rejeição.
398 Zubioli (2004) em Ética Farmacêutica, página 275, escreve “Na hipótese de
399 irregularidade em farmácias de qualquer natureza, é inegável a responsabilidade
400 ética, civil, penal e administrativa do farmacêutico responsável pelo estabelecimento.



401 Ora, trata-se do profissional devidamente habilitado para coordenar as atividades de
402 dispensação e as demais peculiaridades e por isso responde às autoridades e
403 terceiros por toda essa sequência de atos inerentes à atividade que desempenha.”
404 Assim, alegar que o farmacêutico não pode ser responsabilizado por atos ilícitos
405 praticados na farmácia, sob o argumento de que o proprietário da farmácia não
406 permite eventual correção de conduta é a confissão de que não está cumprindo com
407 a obrigação imposta pela lei, expressa na Lei 13.021/14, art. 11 e parágrafo único,
408 fato que também caracteriza falta grave nos termos da Resolução nº 596/14 do CFF.
409 Baretta (2013) em A prática farmacêutica na farmácia comunitária [Aspectos legais
410 sobre o ato de dispensar medicamentos], página 55, escreve: As sanções
411 administrativas, de cunho ético-disciplinar e sanitário, permeiam a dispensação de
412 medicamentos e, respectivamente, recaem sobre o profissional farmacêutico, pela
413 autoridade dos Conselhos Regionais de Farmácia, e sobre os estabelecimentos que
414 os dispensam, bem como sobre os medicamentos em posse desses
415 estabelecimentos, pela autoridade das Vigilâncias Sanitárias. Ambos possuem Poder
416 de Polícia para fiscalizar e punir, no âmbito de suas atribuições, pois fazem parte da
417 Administração Pública, satisfazendo: “[...] à tríplice objetivo, qual seja, o de
418 assegurar a tranquilidade, a segurança e a salubridade públicas, caracteriza-se pela
419 competência para impor medidas, que visem a tal desideratum, podendo ser
420 estendida como faculdade discricionária da Administração de limitar, dentro da lei, as
421 liberdades individuais em prol do interesse coletivo.” (Cretella Jr J. Curso de direito
422 administrativo. 16. Ed. Rio de Janeiro: Forense, 1999). Finalmente, o registro de que
423 aos Conselhos Regionais de Farmácia não cabe discutir a lei, mas cumpri-la. Assim,
424 o Conselho Federal (CFF) e o Conselho Regional de Farmácia do Paraná vêm
425 tentando aprimorar o sistema de fiscalização e aplicando penalidades àqueles
426 profissionais que insistem em descumprir as suas obrigações. Não são interesses
427 pessoais isolados que estão em jogo, mas a saúde pública e o próprio direito à
428 assistência farmacêutica da população. De outro lado, a afirmação do Conselheiro
429 Márcio de que o Conselho de Farmácia não tem força ou estratégias para exigir que
430 as grandes redes façam a retirada destes produtos como medicamentos de
431 prescrição [...] (Ata 04/2016, da 853ª Reunião Plenária de 28 e 29 de abril de 2016,
432 linhas 777/779) é uma compreensão equivocada do novo ordenamento das funções
433 do farmacêutico dentro da farmácia, de acordo com a Lei 13.021/14. Durante longo
434 tempo cultivou-se a figura do balcão da farmácia para suprir a antiga figura da
435 farmácia de oficina (Com laboratório de manipulação – Decreto 20.377/31), a partir
436 de 1945, período em que se inicia a indústria dos medicamentos no Brasil, cria-se a
437 figura do balconista pelo afastamento do farmacêutico destes estabelecimentos.
438 Com a nova realidade é necessário enfatizar: “onde está o farmacêutico na
439 farmácia?”. A Lei 13.021/14 veio estabelecer as condições mínimas para que a
440 farmácia seja um estabelecimento de saúde, como um hospital, consultório ou local
441 conveniente para prestação de serviços de assistência a saúde. Logo, toda a
442 farmácia é o local de exercício de atividades do farmacêutico. De modo que
443 comunicamos que o Conselho Regional de Farmácia do Paraná, por meio de seu
444 serviço de fiscalização não autuou nenhum farmacêutico (proprietário ou não)
445 responsável por estabelecimento com fundamento na nova Lei, aguarda a
446 manifestação do Plenário para promover as melhorias da fiscalização com
447 anotações de possíveis irregularidades. Além disso, o Conselho Regional de
448 Farmácia tem um regime de análise de processos ético-disciplinares de tríplice
449 aspecto: 1.administrativo; 2.disciplinar; 3.Consultivo. O aspecto administrativo se
450 refere às Deliberações dos Conselhos Regionais, resultantes da manifestação a



451 respeito de todos os problemas que lhe são propostos, de conselheiros ou
452 interessados em geral. Nesta matéria, a decisão do CFF e CRF/PR é soberana. O
453 aspecto disciplinar se restringe ao campo da disciplina dos profissionais, cabendo a
454 qualquer punido o direito, nos prazos legais, renovar o exame dos fatos e do direito,
455 mediante recurso em sentido estrito. O critério estende-se aos quesitos em relação
456 ao Código de Ética, pois as violações às normas deontológicas são infrações
457 disciplinares. Aplicam-se ao processo disciplinar de liberdade do exercício
458 profissional as garantias processuais asseguradas a todo cidadão pela Constituição
459 Federal. Ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo
460 legal (art. 5º, LIV). Esta regra não admite exceções. Para perder a liberdade, a
461 Constituição impõe a existência de processo. O mesmo acontece quanto aos bens
462 do cidadão, que não poderá perdê-los sem o devido processo legal. A Constituição
463 impede a arbitrariedade e os abusos contra a liberdade e o patrimônio do cidadão. O
464 processo corresponde a uma série de atos onde se busca uma decisão sobre
465 determinada questão. O processo poderá ser administrativo- disciplinar (ético), ou
466 judicial. Aquele será decidido pelos órgãos públicos (Conselho Regional de Farmácia
467 e Conselho Federal de Farmácia); este, pelo Poder Judiciário Federal. Independente
468 do tipo de processo, as garantias processuais asseguradas na Constituição não
469 poderão ser violadas, sob pena de nulidade. Quando a Constituição Federal
470 assegura ao cidadão (farmacêutico) o direito ao processo, está garantindo, também
471 que neste processo possa exercer a mais ampla defesa. É direito de o farmacêutico
472 conhecer o processo administrativo- disciplinar (ético), as provas existentes contra
473 ele e de se defender de modo mais amplo possível. Muitos farmacêuticos reclamam,
474 por exemplo, que é muito demorado condenar uma transgressão ética; que é muito
475 demorado cobrar uma dívida de estabelecimento infrator; etc. Isto ocorre, muitas
476 vezes, porque é obrigatório o respeito ao direito de defesa do acusado. Não é
477 possível simplesmente condená-lo. São necessárias provas, devendo estar
478 fundamentada a decisão. Assegura-se o direito do farmacêutico contestar os fatos
479 ou acusações de que for acusado. Sem essas garantias o processo é nulo. Essas
480 garantias aplicam-se aos processos judiciais – as decisões são exclusivamente
481 tomadas por um juiz – e procedimentos administrativos – conjunto de atos
482 executados nas repartições públicas, com o propósito de solução de algum problema
483 entre o farmacêutico e o órgão público (exemplos: Conselho Regional de Farmácia
484 ou Vigilância Sanitária), a ser tomada por um funcionário ou comissão de
485 funcionários criada com essa finalidade (art. 5º, LV). Exemplo (procedimento
486 administrativo). O farmacêutico deve observar que o processo administrativo-
487 disciplinar (ético) é uma garantia que não deve abrir mão em nenhuma hipótese. O
488 processo se constitui numa verdadeira segurança, permitindo ao farmacêutico se
489 defender, fazendo uso de todos os recursos legais cabíveis. O aspecto consultivo
490 tem ampla especificação, que se depreende da relação legal: “dirimir dúvidas
491 relativas à competência e âmbito das atividades profissionais farmacêuticas, com
492 recurso suspensivo para o Conselho Federal”. Finalmente repilo, em parte, a
493 manifestação do Conselheiro Marcio Augusto Antoniassi, quando afirma “Importante
494 lembrar... consequências desastrosas” (Ata 04/2016, da 853ª Reunião Plenária de
495 28 e 29 de abril de 2016, linhas 791/796) por ser uma afirmação de alguém que não
496 conhece a realidade dos fatos! A manifestação é improcedente, pois faltam as
497 provas para o acolhimento do citado pronunciamento. A Diretoria tem encaminhado
498 ao PLENÁRIO todas as propostas de Deliberação que foram solicitadas por
499 Conselheiros e submetidas à votação e, quando aprovadas por maioria do Plenário,
500 feito com a publicação oficial até hoje e sempre por ser de direito. Quando o



501 Conselheiro Márcio afirma sobre a possível instauração de processo ético disciplinar
502 contra o farmacêutico com fundamento na Lei 13.021/14, a própria realidade dos
503 procedimentos e processos éticos em tramitação perante o CRF-PR cuida de
504 rechaçar a alegação, pois não há nenhum processo nesta condição concluído, em
505 tramitação ou a ser iniciado! O Conselheiro Marcio Augusto Antoniassi é membro do
506 Plenário e nesta condição aguardamos as suas proposições para serem Deliberadas
507 pelo Plenário com o propósito de agasalhar o seu pronunciamento. O fio condutor de
508 toda a função farmacêutica é a ética como base da prática profissional da qual
509 advém sua qualidade, sob um exercício profissional que contribui para a formação
510 da cidadania. -----

511 **Deliberação Farmácia Hospitalar:** A Gerente de Cadastro Flávia de Abreu Chaves,
512 conforme pedido na Reunião Plenária anterior segmentou o escalonamento em três
513 propostas de acordo com carga horária, prazos e procedimentos cadastrais. Os
514 critérios foram submetidos à votação e ficou deliberado que as farmácias de
515 estabelecimentos de saúde de atendimento pré-hospitalar, hospitalar e similares,
516 deverão promover anotação de responsabilidade e assistência técnica de
517 farmacêutico para todo horário de funcionamento. Além do diretor técnico, os
518 estabelecimentos poderão manter farmacêutico(s) assistente(s) e/ou substituto para
519 prestar assistência farmacêutica e responder tecnicamente na ausência do efetivo e,
520 até o cumprimento integral da exigência, os requerimentos de registro e as
521 alterações no quadro dos responsáveis técnicos dos estabelecimentos
522 regulamentados nesta Deliberação, deverão apresentar assistência farmacêutica
523 conforme carga horária que estará disposta na tabela do anexo. Após a aprovação
524 da proposta 03 a Diretoria registrou os devidos agradecimentos a todos que
525 discutiram e colaboraram desde o ano passado na minuta recém-aprovada,
526 vigorando a partir da data da sua publicação em Diário Oficial do Estado (DIOE)
527 conforme enumeração Deliberação 880/2016. -----

528 **Alteração da Deliberação nº 853/2015 – Taxas Administrativas:** Visa atualizar e
529 estabelecer o preço dos espaços publicitários nas publicações da entidade, cópias e
530 salas, bem como incluir o valor a ser cobrado pelas cópias digitalizadas dos
531 documentos. Flávia apresentou para a primeira discussão um compilado das
532 normativas a respeito da matéria e fixa que para cópias digitais a metade do valor
533 cobrado para cópia reprográfica e pago através de boleto bancário. Houve
534 questionamentos pela Dra. Sandra Lara Sterza quanto à legalidade do artigo 3º que
535 permite o envio de informações extraídas do banco de dados do CRF-PR, destinada
536 à realização de mala direta entre o solicitante e os estabelecimentos registrados,
537 uma vez que não existe autorização prévia por parte dos inscritos. Ademais as
538 Seccionais que pertencem a um condomínio deverá ter artigo específico,
539 considerando as taxas pré-estabelecidas pela copropriedade. A Diretora Tesoureira
540 Dra. Mirian Ramos Fiorentin complementa que o objetivo do empréstimo da sala é
541 propiciar benefício puramente à classe farmacêutica coibindo a capacitação de
542 profissionais da saúde concorrentes, salvo quando se tratar de capacitação dos
543 funcionários deste Conselho. A discussão será retomada em Reunião Plenária
544 futura, após parecer do Departamento Jurídico a respeito dos pontos levantados. Na
545 continuidade, Dr. Edmar Miyoshi sugere que as Minutas de Deliberação sejam
546 disponibilizadas no site para Consulta Pública e o Presidente acata o pedido a fim de
547 garantir maior transparência ao processo de elaboração e para interação dos
548 profissionais farmacêuticos, conforme prazos a serem estabelecidos. -----



549 Dr. Arnaldo interrompeu temporariamente a Sessão Plenária e solicitou aos demais
550 presentes que se retirassem tendo em vista o início do julgamento dos Processos
551 Disciplinares Ético. -----
552 Presentes: Dr. Arnaldo Zubioli, Dra. Cynthia França Wolanski Bordin, Dr. Edmar
553 Miyoshi, Dr. Emyr Roberto Carobene Franceschi, Dr. José dos Passos Neto, Dra.
554 Karen Janaina Galina, Dr. Márcio Augusto Antoniassi, Dra. Marina Gimenes, Dra.
555 Marina Sayuri Mizutani Hashimoto, Dra. Mauren Isfer Anghebem, Dr. Mauricio
556 Portella, Dra. Mirian Ramos Fiorentin, Dra. Mônica Holtz Cavichiolo Grochocki, Dra.
557 Sandra Iara Sterza, Dr. José Antônio Zarate Elias. Os conselheiros suplentes Dr.
558 Mauricio Portella e Dr. José Antônio Zarate Elias não participaram da contagem de
559 votos. -----
560 Dr. Arnaldo Zubioli presidiu a sessão de julgamento: -----
561 **Processos Éticos:** Houve a presença dos profissionais J.G.V.P; R.F.S; M.I.R.V
562 juntamente com seu procurador legal Rogério Botelho OAB- PR 26.174 e do
563 procurador legal José Pento Junior OAB-PR 77.684 representando a profissional
564 T.C.O. Foi concedido o direito à defesa oral por 10 minutos. Foi aplicada a
565 penalidade de **Advertência** para os processos éticos nº 122/15 e 110/15. A
566 penalidade **Multa de Um Salário Mínimo** foi aplicada para os processos éticos de
567 número: 104/15, 113/15, PROC.114/15, 119/15, 123/15, 132/15 e 145/15. A
568 penalidade de **Multa de Dois Salários Mínimos** foi aplicada para os processos
569 éticos de número: 103/15, 118/15, 120/15, 121/15, 126/15, 135/15, 141/15. A
570 penalidade de **Multa de Três Salários Mínimos** foi aplicada para os processos
571 éticos de número: 102/15, 117/15, 124/15. Os processos de número 116/15, 125/15
572 e 134/15 foram **Retirados de Pauta**. -----
573 O Presidente do Conselho interrompeu temporariamente a Plenária. -----
574 A Plenária retomou às 09 horas do dia 20 de maio de 2016, realizada na Sede, Rua
575 Presidente Rodrigo Otávio, 1296 – Hugo Lange, em Curitiba/PR. -----
576 **Presentes: Dr. Arnaldo Zubioli – Presidente, Dr. Emyr Roberto Carobene**
577 **Franceschi – Vice-Presidente, Dra. Mirian Ramos Fiorentin – Diretora**
578 **Tesoureira, Dra. Marina Gimenes – Diretora Secretária Geral, Dr. Edmar**
579 **Miyoshi, Dr. José Antônio Zarate Elias, Dr. José dos Passos Neto, Dra. Karen**
580 **Janaina Galina, Dr. Márcio Augusto Antoniassi, , Dra. Marina Sayuri Mizutani**
581 **Hashimoto, Dra. Mauren Isfer Anghebem, Dr. Mauricio Portella, Dra. Mônica**
582 **Holtz Cavichiolo Grochocki, Dra. Sandra Iara Sterza - Conselheiros Regionais. -**
583 **Justificativa de ausência: Dra. Cynthia França Wolanski Bordin, Dra. Maria do**
584 **Carmo Marques Baraldo**. -----
585 Presentes também: Luciano Pacheco Gonçalves – Assessor Executivo, Edivar
586 Gomes – Gerente da Ética, Flávia de Abreu Chaves – Gerente de Cadastro e
587 Recepção, Hermes Silva Tomaz – Assessor Administrativo, Jackson C. Rapkiewicz –
588 Gerente Técnico Científico, Rafael de Medeiros – Farmacêutico Nissei, Marcel
589 Eduardo Polak – Fiscal, Edneia das Graças Magri – Farmacêutica Orientadora,
590 Tayna Falquevicz De Lima – Fiscal, Sônia Maria Dorneles – Assessora Política,
591 Zilvani Hortelina Bernardo – Fiscal, Gabriele Luize Pereira – Fiscal, Carine A. M. P.
592 Oliveira – Fiscal, Lia Mello Almeida – SINDIFAR-PR, Luana G. Luz de Carvalho -
593 Fiscal, Fernanda Penteado – Assessora de Ética, Maria Augusta Alves Marcondes –
594 Assessora Científica, Nancy Maria Ferrari Vitorio – Farmacêutica, Aline Calil Silva,
595 Farmacêutica, Maria Ligia Franco Guedes – Farmacêutica, Paulo Roberto Tavares
596 Frare – Farmacêutica. -----
597 **Informes da Diretoria:** A Diretora Secretária Dra. Marina Gimenes traz para o
598 conhecimento do Plenário o Procedimento Administrativo de Compra e Serviço



599 057/2016 referente à participação no curso sobre Licitações e Contratações Diretas
600 conforme jurisprudências do Tribunal de Contas da União - TCU, para os
601 funcionários Sérgio Satoru Mori, Edivar Gomes, Bruna Balbinotti Mikeli, realizado
602 nos dias 17 e 18 de maio de 2016, em Brasília, no valor de R\$ 4.815,00 (quatro mil
603 oitocentos e quinze reais) e os Conselheiros decidiram pela inexigibilidade de
604 realização do processo licitatório. Aproveitando a palavra, Dr. Arnaldo solicita a
605 alteração da data da 856ª Reunião Plenária a ser realizado no mês de julho devido o
606 Encontro Regional de Fiscalização – Sul, Sudeste e Centro Oeste, a ser realizado
607 nos dias 21 e 22 de julho de 2016, em Vitória/ES e por este motivo o Presidente
608 sugere postergar a Reunião para os dias 28 e 29 de julho do corrente ano, sendo
609 aprovada a alteração no Calendário. -----

610 **Assuntos de Tesouraria:** Dra. Mirian expôs para os presentes o mapa de execução
611 orçamentária referente ao mês de abril de 2016 e destacou que já foram executados
612 82,29% (oitenta e dois ponto vinte e nove por cento) referente à Cota-Parte do
613 Conselho Federal de Farmácia que havia sido orçado em R\$ 3.100.000,00 (três
614 milhões e cem mil reais) e em relação ao total de despesas executadas, R\$
615 6.050.595,63 (seis milhões, cinquenta mil, quinhentos noventa e cinco reais e
616 sessenta e três centavos) foram executados até o mês de referência
617 correspondendo a 38,81% (trinta e oito ponto oitenta e um por cento). No que diz
618 respeito aos Créditos, as Contribuições de Pessoa Física e Pessoa Jurídica
619 atingiram 75,45% (setenta e cinco ponto quarenta e cinco por cento) e o total de
620 receitas foi executado R\$ 10.854.985,13 (dez milhões, oitocentos cinquenta e quatro
621 mil, novecentos oitenta e cinco reais e treze centavos) correspondendo a 69,63%
622 (sessenta e nove ponto sessenta e três por cento). O mapa da execução
623 orçamentária foi submetido à votação, sendo aprovado por todos. -----

624 **Comissão de Tomada de Contas:** A Conselheira Dra. Sandra Iara Sterza
625 apresentou o relato da Comissão de Tomada de Contas, a qual se reuniu no dia
626 dezoito de maio do corrente ano para apreciar os documentos referentes à
627 prestação de contas do mês de abril de 2016 e constatou estar em perfeita ordem e
628 de acordo com as disposições legais. O parecer foi aprovado por unanimidade. -----

629 **Assuntos de Fiscalização:** Dr. Eduardo Antônio Pereira Pazim, antes da sua
630 apresentação habitual, externou seus sinceros agradecimentos devido à
631 oportunidade oferecida pela Diretoria a ele e ao Fiscal Ribamar Jones Schmitz, para
632 acompanhar os procedimentos de fiscalização em Indústria Farmacêutica, nos dias
633 17 e 18 de maio de 2016, no Conselho Regional de Farmácia do Estado de São
634 Paulo – CRF-SP. Dr. Arnaldo complementou que o aprimoramento do grupo de
635 trabalho foi decorrente de um pedido realizado pela Comissão Assessora de
636 Indústria Cosmética e se estenderá para as Indústrias de Medicamentos. Em seu
637 levantamento referente ao consolidado do ano, o número de Farmacêuticos inscritos
638 no CRF-PR totalizou em 15.966 (quinze mil novecentos sessenta e seis)
639 profissionais e o comparativo entre estabelecimentos regulares e irregulares / ilegais
640 finalizou em 8.360 (oito mil trezentos e sessenta) e 233 (duzentos trinta e três),
641 respectivamente. No que diz respeito ao mês de abril, 2.830 (duas mil oitocentos e
642 trinta) inspeções foram realizadas, 176 (cento setenta e seis) autos de infração
643 lavrados e 313 (trezentos e treze) municípios visitados no período. Sobre as
644 operações de fiscalizações que estão sendo realizadas mensalmente, na ação de
645 Londrina foram aplicadas 18 Fichas de Verificação do Exercício Ético Profissional,
646 sendo as irregularidades encontradas semelhantes ao registrado nas demais
647 regiões, principalmente no que diz respeito aos Medicamentos pertencentes à
648 Portaria 344/98. Nesta ação em específico houve a obstrução da entrada do fiscal



649 ao estabelecimento pelo gerente/representante legal indo de encontro com a
650 orientação do farmacêutico responsável e Dr. Eduardo Pazim relata que o CRF-SP
651 utiliza como embasamento para essas situações a Lei 12.846/2013, lei
652 anticorrupção, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de
653 pessoas jurídicas pela prática de atos contra administração pública nacional e
654 estrangeira, ficando a cargo do Gerente do Departamento Jurídico Vinícius as
655 devidas orientações quanto a sua aplicação e a possibilidade de penalizar a
656 empresa, sendo considerada como uma das sugestões o Embargo Ético Disciplinar,
657 cuja Minuta será remetida ao Conselho Federal de Farmácia para que normatize a
658 matéria. Dr. Arnaldo acrescenta ainda que uma das irregularidades comumente
659 encontrada é a presença de medicamentos em autoatendimento e venda de
660 produtos alheios ao comércio farmacêutico e, com base nos dados do mês de
661 março, são 1471 (hum mil quatrocentos setenta e um) estabelecimentos que
662 comercializam produtos alheios, correspondendo a 26,88% (vinte e seis ponto
663 oitenta e oito por cento) das farmácias registradas e 607 (seiscentos e sete)
664 possuem medicamentos em autoatendimento, representando 10,95% (dez ponto
665 noventa e cinco por cento). Frente aos dados, Dr. Arnaldo frisa que será preciso
666 instruir o farmacêutico sobre os produtos correlatos em farmácia e Dr. José dos
667 Passos Neto acompanha o posicionamento do Presidente em relação à necessidade
668 de regulamentação através de listagens ou segmentação em grupos, por exemplo.
669 Dra. Marina Hashimoto questionou a apresentação dos Processos Administrativos
670 Fiscais sobre os processos retirados de pauta para análise de um segundo
671 Conselheiro e Vinícius esclareceu que o parecer do Conselheiro Relator pode ser
672 considerado vencido se o Plenário por maioria decidir pelo contrário e Dra. Sandra
673 Sterza relembra a proposta de criação das Câmaras Técnicas destinadas para
674 avaliação dos processos. Dr. Márcio Augusto Antoniassi sugere ainda que haja
675 discussão em Reunião Plenária daqueles processos que divergirem de voto e Dr.
676 José dos Passos Neto considera que a manifestação dos fiscais podem elucidar o
677 relato do Conselheiro e Vinícius, em resposta, ressalta que essas considerações
678 serão previstas no Regulamento Interno das Reuniões Plenárias que está sendo
679 desenvolvido. Na continuidade, Dr. Pazim apresenta os processos administrativos
680 fiscais para apreciação e julgamento pelo plenário, o qual decide da seguinte forma:

681 **Pela aplicação da penalidade das multas lavradas:** ■ 7964 - Farmacia Nossa
682 Senhora Do Rocio Ltda Al 84376/16 ■ 8504 - Farmacia J M Ltda Me Al 84458/16
683 ■ 9330 - Farmacia Esperanca De Cornelio Procopio Ltda Epp Al 84379/16
684 ■ 9905 - Sul Droga Comercio De Med E Perf Ltda Me Al 83749/16 ■ 12304 -
685 Drogaria Silva Ltda Epp Al 84462/16 ■ 13139 - Drogaria Romo Ltda Me Al
686 83819/16 ■ 13704 - Laboratorio Policlinica Pato Branco Sociedade Simp Al
687 82550/16 ■ 13997 - Farmacia Drogasul Ltda Al 84382/16 Al 83268/16 Al 84375/16
688 ■ 17762 - Farmacia N. S. Das Brotas Ltda Epp Al 85164/16 ■ 18869 -
689 Ramafarma Com De Prod Farm Ltda Me Al 83827/16 ■ 19952 - Prefeitura
690 Municipal Marilandia Do Sul Al 81327/16 ■ 20609 - Drogaria Mater Med E Perf
691 Ltda Me Al 84381/16 Al 83267/16 ■ 21079 - Prefeitura Municipal De Goio-Ere Al
692 84459/16 ■ 21878 - Consorcio Intermunicipal De Saude Al 85884/16 ■ 22942 -
693 Farmacia E Drogaria Nissei S/A FI 11 Al 83747/16 ■ 26191 - Carolfarma Produtos
694 Farmaceuticos Ltda Me Al 82548/16 ■ 27153 - Farmacia Farma Real Ltda - Me Al
695 82547/16 ■ 27202 - Rocha & Lamur Medicamentos Ltda Me Al 83825/16
696 ■ 27308 - Profarma Distribuidora De Prod Farmaceuticos S/A Al 81297/16
697 ■ 30202 - Tarcizo Donizetti Pereira & Cia Ltda Al 84380/16 ■ 31438 - Nevair
698 Castorino Barbosa & Filho Ltda FI 01 Al 85162/16 ■ 31498 - O C Medicamentos



- 699 Ltda AI 82072/16 ■ 31499 - Didek Medicamentos Ltda Me AI 82073/16 ■ 31519 -
700 Casamali Portes & Cia Ltda Me AI 82018/16 ■ 31826 - Casa Saude Dr Enio Costa
701 Ltda AI 86241/16 ■ 32155 - Natal & Marques Ltda Me AI 81320/16 ■ 34344 -
702 Farmacia E Drogaria Nissei S/A FI 62 AI 81295/16 ■ 34404 - Naturopar Dist De
703 Prod Naturais Do Parana Ltda-Me AI 83664/16 ■ 36928 - Farmacia E Drogaria
704 Nissei S/A FI 75 AI 83662/16 ■ 37652 - Elyete Dorhnert Souza AI 83733/16
705 ■ 38740 - Farmacia E Drogaria Nissei S/A FI 125 AI 83727/16 ■ 38840 - Fuhbva
706 Fundacao Hosp Boa Vista Aparecida AI 82069/16 ■ 39289 - Liebe Com De Med E
707 Perf Ltda Me AI 83745/16 ■ 39593 - Neves & Moreto Comercio De Medicamentos
708 Ltda Me AI 86228/16 ■ 39647 - Drogarias Rosdani Ltda Me AI 81290/16 ■ 41337
709 - Jeymes Jose Celestino Me AI 81324/16 ■ 42073 - Farmacia Supra Farma Ltda
710 Me FI 03 AI 82549/16 ■ 42324 - Tucumantel E Tucumantel Ltda FI 01 AI 86250/16
711 ■ 42787 - R A Hermes H Veiga - Me AI 81326/16 ■ 42947 - Farma Schneider
712 Com De Med E Perf Ltda Me AI 83826/16 ■ 43343 - Farmacia Regente Feijo Eireli
713 - Me FI 06 AI 84463/16 ■ 43832 - Farma Oliveira Ltda Me AI 86054/16 ■ 44621 -
714 Farmacia De Genericos Popular Ltda Me AI 83823/16 ■ 44624 - Farmacia E
715 Drogaria Nissei S/A FI 191 AI 83659/16 ■ 45224 - Dalva Machado Com De
716 Produtos Farmaceuticos Me AI 82019/16 ■ 45825 - Ramafarma Com De Prod
717 Farmaceuticos Ltda Me FI 01 AI 86702/16 ■ 47797 - M. H. M. Do Couto -
718 Comercial - Me AI 84465/16 ■ 47883 - Gss Comercio De Produtos Farmaceuticos
719 Ltda - Epp AI 86703/16 ■ 48192 - Souza Comercio De Prod Farmaceuticos Ltda
720 Me AI 84374/16 ■ 48299 - Nossa Popular Comercio De Medicamentos Ltda - Me
721 AI 83746/16 ■ 49405 - R D F Bueno Comercio Farmaceutico Ltda Me AI 83828/16
722 ■ 49517 - Fundo Municipal De Saude Do Municipio De Goioere AI 84460/16
723 ■ 49881 - L P Tupan Drogaria - Me AI 83732/16 ■ 49910 - Dimed S/A
724 Distribuidora De Medicamentos FI 520 AI 86247/16 ■ 49979 - Farmacia E Drogaria
725 Nissei S/A FI 258 AI 86063/16 ■ 50493 - Laboratorio N S Das Gracias Ltda Me AI
726 82071/16 ■ 51099 - Farmacia E Drogaria B W Ltda - Me AI 86249/16 ■ 51272 -
727 Etiane Medeiros De Godoy Me AI 81291/16 ■ 51310 - Farmacia R F Eireli AI
728 85167/16 ■ 51451 - Stock Tech S.A. Armazens Gerais FI AI 81294/16 ■ 51551 -
729 Farmacia Farmaxima Ltda Me AI 83734/16 ■ 51723 - Drogarias Pacheco S/A AI
730 83270/16 ■ 51745 - Farmacia Comiran Ltda Me AI 82778/16 ■ 52246 - Drogaria
731 Silva Ltda Epp FI 02 AI 84464/16 ■ 52467 - Prefeitura Municipal De Curitiba AI
732 86069/16 ■ 52577 - Batista Santos & Cia Ltda Me AI 85166/16 ■ 52742 -
733 Farmacia W E C Ltda AI 82020/16 ■ 53124 - Tec Lab Laboratorios Ltda AI
734 83660/16 ■ 53276 - Farmacia Tacifarma Ltda - Me AI 86055/16 ■ 53384 - R M
735 Comercio De Medicamentos Ltda FI 22 AI 83663/16 ■ 53441 - Strapafarma Ltda -
736 Me AI 86245/16 ■ 54087 - Claudia Cristina Dias & Cia Ltda - Me AI 83731/16
737 ■ 54166 - Carvalho & Buhaidas Ltda - Me AI 84378/16. -----
738 **Pela aplicação da penalidade das defesas indeferidas intempestivas:** ■ 5541 -
739 Hospital Sao Lucas S/A (Farmacia Hosp Sao Lucas) AI 86171/16 Curitiba III
740 ■ 12304 - Drogaria Silva Ltda Epp (Farmacias Sao Paulo) AI 84417/16 Maringa II
741 ■ 25365 - Instituto De Saude Do Parana - Isep (Lab Analises Clin Nona Regional
742 Saude) AI 82057/16 AI 82011/16 Foz Do Iguacu ■ 25999 - Prefeitura Municipal De
743 Florestopolis (Farm Hosp Pm Florestopolis Sta Branca) AI 83260/16 Florestopolis
744 ■ 26662 - Farmacia Portugal Ltda Me (Farmacia Farmatotal) AI 84138/16 Fazenda
745 Rio Grande ■ 30407 - Dermo Ervas Com De Prod Farmaceuticos Ltda Epp
746 (Farmacia Dermo Ervas) AI 80916/15 Ponta Grossa ■ 30974 - Empreendimentos
747 Pague Menos S/A FI 226 (Farmacias Pague Menos) AI 86391/16 Curitiba II
748 ■ 35963 - Pref Do Municipio De Santa Mariana (Farmacia Pm Santa Mariana) AI



749 83263/16 Santa Mariana ■ 43066 - Prefeitura Municipal De Curitiba (Cmum
750 Cajuru) Al 86301/15 Curitiba III ■ 43067 - Prefeitura Municipal De Curitiba (Cmum
751 Cic) Al 84573/15 Al 86156/16 Curitiba II Al 81259/16 Curitiba II ■ 43070 - Prefeitura
752 Municipal De Curitiba (Cmum Sitio Cercado) Al 85299/16 Curitiba II ■ 43330 -
753 Angela Carla Navarro Me (Farmacia Confianca) Al 85871/15 Paranacity ■ 44396 -
754 Prefeitura Municipal De Curitiba (Cmum Campo Comprido) Al 84116/15 Al 81960/16
755 Curitiba II ■ 44720 - Emerson A De Oliveira E Cia Ltda Me FI 01 (Farmacia
756 Farmatotal Saude) Al 85905/15 Mandaguari ■ 45251 - Teresinha Maria Bigliardi Me
757 (Farmacia Farma Anjos) Al 82517/16 Francisco Beltrao ■ 45679 -
758 Empreendimentos Pague Menos S/A FI 499 (Farmacias Pague Menos) Al 80928/16
759 Guarapuava ■ 48503 - Prefeitura Municipal De Serranopolis Do Iguacu (Farmacia
760 Pm Serranopolis Do Iguacu) Al 82008/16 Serranopolis Do Iguacu ■ 49778 - Fundo
761 Municipal De Saude (Farmacia Hospital Municipal De Ipiranga) Al 80934/16 Ipiranga
762 ■ 52246 - Drogaria Silva Ltda Epp FI 02 (Farmacias Sao Paulo) Al 84366/16
763 Maringa II ■ 52460 - Prefeitura Municipal De Curitiba (Farmacia Pm Curitiba Vila
764 Clarice) Al 85254/16 Curitiba II ■ 52461 - Prefeitura Municipal De Curitiba
765 (Farmacia Pm Curitiba N. Senh. Da Luz) Al 86363/15 Al 85252/16 Curitiba II
766 ■ 52462 - Prefeitura Municipal De Curitiba (Farmacia Pm Curitiba Vitoria Regia) Al
767 84106/15 Curitiba II ■ 52464 - Prefeitura Municipal De Curitiba (Farmacia Pm
768 Curitiba Valdemar Monastier) Al 86292/15 Al 84563/15 Curitiba III Al 84598/16
769 Curitiba III ■ 52465 - Prefeitura Municipal De Curitiba (Farmacoa Pm Curitiba
770 Eucaliptos) Al 86293/15 Al 84564/15 Al 84599/16 Curitiba III ■ 52465 - Prefeitura
771 Municipal De Curitiba (Farmacia Pm Curitiba Eucaliptos) Al 81252/16 Curitiba III
772 ■ 52470 - Prefeitura Municipal De Curitiba (Farmacia Pm Curitiba Vila Hauer) Al
773 81945/15 Al 84156/16 Curitiba III ■ 52472 - Prefeitura Municipal De Curitiba
774 (Farmacia Pm Curitiba Joao Candido) Al 86297/15 Al 86153/16 Curitiba II ■ 52473
775 - Prefeitura Municipal De Curitiba (Farmacia Pm Curitiba J. Paranaense) Al 86294/15
776 Al 84565/15 Al 84600/16 Curitiba III ■ 52475 - Prefeitura Municipal De Curitiba
777 (Farmacia Pm Curitiba Osternack) Al 86151/16 Curitiba II ■ 52477 - Prefeitura
778 Municipal De Curitiba (Farmacia Pm Curitiba Palmeiras) Al 84117/15 Curitiba I
779 ■ 52479 - Prefeitura Municipal De Curitiba (Farmacia Pm Curitiba Pilarzinho) Al
780 85257/16 Curitiba II ■ 52482 - Prefeitura Municipal De Curitiba (Farmacia Pm
781 Curitiba Iracema) Al 81948/15 Curitiba III ■ 52484 - Prefeitura Municipal De
782 Curitiba (Farmacia Pm Curitiba Moradias Da Ordem) Al 84108/15 Curitiba I
783 ■ 52485 - Prefeitura Municipal De Curitiba (Farmacia Pm Curitiba C E Sta
784 Felicidade) Al 84111/15 Curitiba II ■ 52486 - Prefeitura Municipal De Curitiba
785 (Farmacia Pm Curitiba Jardim Gabinete) Al 84115/15 Curitiba II ■ 52487 -
786 Prefeitura Municipal De Curitiba (Farmacia Pm Curitiba Dom Bosco) Al 84109/15
787 Curitiba I ■ 52488 - Prefeitura Municipal De Curitiba (Farmacia Pm Curitiba N. S.
788 Aparecida) Al 86152/16 Curitiba II ■ 52493 - Prefeitura Municipal De Curitiba
789 (Farmacia Pm Curitiba Ouvidor Pardino) Al 84123/15 Al 81976/16 Curitiba I
790 ■ 52494 - Prefeitura Municipal De Curitiba (Farmacia Pm Curitiba Sao Pedro) Al
791 84572/15 Al 86155/16 Curitiba II ■ 52498 - Prefeitura Municipal De Curitiba
792 (Farmacia Pm Curitiba Salvador Allende) Al 86154/16 Curitiba II ■ 52499 -
793 Prefeitura Municipal De Curitiba (Farmacia Pm Curitiba Sabara) Al 84574/15 Al
794 86157/16 Curitiba ■ 52500 - Prefeitura Municipal De Curitiba (Farmacia Pm
795 Curitiba Candido Portinari) Al 86364/15 Al 85256/16 Curitiba II. -----
796 **Pela aplicação da penalidade das defesas indeferidas tempestivas:** ■ 11830 -
797 Rede Marcfarma Unidade Parana Ltda Me (Farmacia Marcfarma - Parana) Al
798 85474/15 Campo Mourao ■ 17422 - Farmacia E Drogaria Nissei S/A FI 05



799 (Drogarias Nissei Cabral) Al 86027/15 Curitiba II ■ 19258 - Farmacia E Drogaria
800 Nissei S/A FI 01 (Drogarias Nissei Juveve) Al 82240/15 Curitiba III ■ 20105 - M. R.
801 Filiponi & Cia Ltda - Me (Farmacia Sao Lucas) Al 83790/15 Araongas ■ 20575 - A
802 Bissochi & Cia Ltda - Me (Farmacia Fujifarma) Al 85846/15 Maringa -I ■ 22017 -
803 Farmacia Elder Ltda Me (Farmacia Elder) Al 80906/15 Guarapuava ■ 23410 -
804 Alessandra S Unoki Santos & Cia Ltda Me (Farmacia Parana) Al 83248/15 Jaguapita
805 ■ 24568 - Xavier De Melo & Jorge Ltda Me (Farmacia Masterfarma - Parana) Al
806 85482/15 Paicandu ■ 25287 - Carlos Alberto Guollo (Farmacia Guollo) Al 85798/15
807 Renascenca ■ 25424 - Farmacia E Drogaria Nissei S/A FI 18 (Drogarias Nissei
808 Xaxim) Al 86260/15 Curitiba II ■ 26291 - Farmacia E Drogaria Nissei S/A FI 17
809 (Drogarias Nissei Republica) Al 82367/15 Curitiba II ■ 28822 - Marcos Antonio
810 Volpato & Cia Ltda Me (Farmacia S. Helena Cango - Masterfarma) Al 85786/15
811 Francisco Beltrao ■ 35215 - Farmacia Sansei Ltda Me (Farmacia Sansei) Al
812 82204/15 Piraquara ■ 35582 - Farmacia Presidente Kennedy Ltda Me (Farmacia
813 Fortefarma) Al 85966/15 Curitiba II ■ 38729 - Farmacia E Drogaria Nissei S/A FI
814 118 (Drogarias Nissei Cic 3) Al 84509/15 Curitiba II ■ 39381 - Lourdes Aparecida
815 Dos Santos Me (Farmacia Nostrafarma) Al 85965/15 Almirante Tamandare
816 ■ 40951 - M A De Amurin Da Costa - Farmacia Me (Farmacia Centerfarma) Al
817 85467/15 Corumbatai Do Sul ■ 41529 - Farmacia Virgili Ltda Me (Farmacia
818 Farmatotal) Al 82213/15 Curitiba III ■ 43928 - Farmacia E Drogaria Nissei S/A FI
819 173 (Drogarias Nissei Telemaco Borba) Al 80922/15 Telemaco Borba ■ 44396 -
820 Prefeitura Municipal De Curitiba (Cmum Campo Comprido) Al 82316/15 Curitiba II
821 ■ 44439 - Farmacias Pinheiros Ltda. - Me (Farmacia Pinheiros) Al 85552/15
822 Curitiba II ■ 44511 - Farmacias Farmapaulo Ltda FI 09 (Farmacias Sao Paulo) Al
823 85475/15 Maringa II ■ 44761 - Del Antonio & Del Antonio Ltda - Me (Farmacia Sao
824 Francisco) Al 85468/15 Corumbatai Do Sul ■ 46169 - Farmacia Klostermann Ltda
825 Me (Farmacia Paulo Cezar) Al 84538/15 Colombo ■ 47099 - Gilberto Correia Da
826 Silva Itaperuçu - Me FI 01 (Farmacia Farma Vip) Al 82371/15 Cerro Azul ■ 47752 -
827 Raia Drogasil S.A. FI 130 (Farmacia Raia Drogasil) Al 82369/15 Curitiba II ■ 47766
828 - Raia Drogasil S.A. FI 335 (Farmacia Raia Drogasil) Al 85492/15 Cianorte ■ 47772
829 - Raia Drogasil S.A. FI 334 (Farmacia Raia Drogasil) Al 85823/15 Maringa II
830 ■ 47786 - Raia Drogasil S.A. FI 442 (Farmacia Raia Drogasil) Al 86283/15
831 Guarapuava ■ 47837 - Raia Drogasil S.A. FI 165 (Farmacia Raia Drogasil) Al
832 86123/15 Al 86381/15 Curitiba II ■ 47929 - Iancoski & Silva Ltda Me (Farmacia
833 Primavera) Al 80876/15 Guarapuava ■ 48101 - Dimed S/A Distribuidora De
834 Medicamentos (Farmacias Panvel) Al 82215/15 Curitiba III ■ 48942 - Clinica De
835 Reabilit Psicossocial De Maringa S/S (Farmacia Da Crp Maringa) Al 85867/15
836 Maringa -I ■ 49238 - Adilson Mariano Da Silva & Cia Ltda Me (Farmacia Popular
837 Ponto Popular) Al 86136/15 Curitiba II ■ 49467 - Baruck Com De Medicamentos
838 Ltda Me (Farmacia Masterfarma Bairro Alto) Al 81922/15 Curitiba III ■ 49778 -
839 Fundo Municipal De Saude (Farmacia Hospital Municipal De Ipiranga) Al 80905/15
840 Ipiranga ■ 49979 - Farmacia E Drogaria Nissei S/A FI 258 (Drogarias Nissei
841 Fazenda Rio Grande) Al 84577/15 Fazenda Rio Grande ■ 50138 - Farmacia Bj
842 Ltda Me (Farmacia Farmatotal) Al 80884/15 Pirai Do Sul ■ 50370 - Eduardo Chmiel
843 E Cia Ltda Me (Farmacia Farma Vida) Al 85776/15 Quedas Do Iguacu ■ 50574 -
844 Glapinski & Glapinski Ltda Filial 20 (Farmacia Fleming FI 20) Al 80891/15 Ponta
845 Grossa ■ 50916 - Glapinski & Glapinski Ltda FI 21 (Farmacia Fleming FI 21) Al
846 80875/15 Ponta Grossa ■ 50967 - Jose Ari Lemes E Lemes Ltda Me (Farmacia Az
847 Farma Vila Isabel) Al 80869/15 Ponta Grossa ■ 51074 - Vidal E Cordeiro Ltda - Me
848 (Farmacia Medfarma) Al 82306/15 Lapa ■ 51099 - Farmacia E Drogaria B W Ltda -



849 Me (Farmacia Maxifarma) AI 85964/15 AI 86042/15 AI 86105/15 Almirante
850 Tamandare ■ 51993 - Farmacia Preco Baixo De Reserva Ltda (Farmacia Preco
851 Baixo) AI 80889/15 Reserva ■ 52246 - Drogaria Silva Ltda Epp FI 02 (Farmacias
852 Sao Paulo) AI 85845/15 Maringa II ■ 52258 - Sofimed Comercio Farmaceutico Ltda
853 - Me (Farmacia Maxifarma) AI 86048/15 AI 82390/15 AI 86125/15 Curitiba II
854 ■ 52397 - Debora Danielli Souza & Cia Ltda Me (Farmacia Brasil Popular) AI
855 86028/15 Matinhos ■ 52460 - Prefeitura Municipal De Curitiba (Farmacia Pm
856 Curitiba Vila Clarice) AI 86117/15 Curitiba II ■ 52461 - Prefeitura Municipal De
857 Curitiba (Farmacia Pm Curitiba N. Senh. Da Luz) AI 86114/15 Curitiba II ■ 52462 -
858 Prefeitura Municipal De Curitiba (Farmacia Pm Curitiba Vitoria Regia) AI 82308/15
859 Curitiba II ■ 52463 - Prefeitura Municipal De Curitiba (Farmacia Pm Curitiba Uniao
860 Das Vilas) AI 81397/15 Curitiba II ■ 52467 - Prefeitura Municipal De Curitiba
861 (Farmacia Pm Curitiba Capanema) AI 81912/15 Curitiba III ■ 52468 - Prefeitura
862 Municipal De Curitiba (Farmacia Pm Curitiba C. Esp Salg. Filho) AI 81449/15 Curitiba
863 III ■ 52469 - Prefeitura Municipal De Curitiba (Farmacia Pm Curitiba Trindade) AI
864 81446/15 Curitiba III ■ 52470 - Prefeitura Municipal De Curitiba (Farmacia Pm
865 Curitiba Vila Hauer) AI 81910/15 Curitiba III ■ 52477 - Prefeitura Municipal De
866 Curitiba (Farmacia Pm Curitiba Palmeiras) AI 82311/15 Curitiba I ■ 52478 -
867 Prefeitura Municipal De Curitiba (Farmacia Pm Curitiba Vila Leonice) AI 86122/15
868 Curitiba II ■ 52479 - Prefeitura Municipal De Curitiba (Farmacia Pm Curitiba
869 Pilarzinho) AI 86121/15 Curitiba II ■ 52480 - Prefeitura Municipal De Curitiba
870 (Farmacia Pm Curitiba Bairro Alto) AI 81921/15 Curitiba III ■ 52481 - Prefeitura
871 Municipal De Curitiba (Farmacia Pm Curitiba Taruma) AI 81923/15 Curitiba III
872 ■ 52482 - Prefeitura Municipal De Curitiba (Farmacia Pm Curitiba Iracema) AI
873 82238/15 AI 81927/15 Curitiba III ■ 52483 - Prefeitura Municipal De Curitiba
874 (Farmacia Pm Curitiba Solitude) AI 81925/15 Curitiba III ■ 52484 - Prefeitura
875 Municipal De Curitiba (Farmacia Pm Curitiba Moradias Da Ordem) AI 82309/15
876 Curitiba I ■ 52485 - Prefeitura Municipal De Curitiba (Farmacia Pm Curitiba C E Sta
877 Felicidade) AI 82313/15 Curitiba II ■ 52486 - Prefeitura Municipal De Curitiba
878 (Farmacia Pm Curitiba Jardim Gabinete) AI 82315/15 Curitiba II ■ 52487 -
879 Prefeitura Municipal De Curitiba (Farmacia Pm Curitiba Dom Bosco) AI 82310/15
880 Curitiba I ■ 52489 - Prefeitura Municipal De Curitiba (Farmacia Pm Curitiba
881 Uberaba De Cima) AI 81924/15 Curitiba III. -----
882 **Pelo deferimento da defesa:** ■ 49061 - Importadora e Dist Etre Cosméticos e
883 Perfumes Ltda (Distribuidora Etre Belle) AI 83617/15 Curitiba III ■ 50819 -
884 Farmacia Gralha Azul Eireli - Me (Farmacia Gralha Azul) AI 83938/15 Fazenda Rio
885 Grande. -----
886 **Retificamos a decisão do plenário de 29.04.2016** referente ao processo que foi
887 votado pelo cancelamento: ■ 45612 - M&S COMERCIO DE PRODUTOS
888 FARMACEUTICOS LTDA ME – AI 82543/16, considerando que o estabelecimento
889 encontrava-se em funcionamento fora do dia e horário declarado perante o CRF-PR,
890 devendo este Plenário aplicar a penalidade visto a legalidade da infração
891 constatada; e o processo que foi votado pela aplicação da penalidade ■ 23177 -
892 CASOFARMA LTDA FL 10 – AI 81313/16, considerando que o estabelecimento
893 apresentou defesa devendo desta forma ser encaminhada para análise de
894 conselheiro relator e, após apreciação, encaminhar novamente ao plenário para
895 votação do parecer. -----
896 O Presidente submeteu os Assuntos de Fiscalização à votação, sendo aprovados
897 por sua totalidade. -----
898 **Assuntos Administrativos:** Dra. Flávia De Abreu Chaves apresentou o



899 comparativo dos anos de 2012 a 2016 dos procedimentos cadastrais referente às
900 inscrições e baixas, sendo que, respectivamente, em 2012 foram 1634 (hum mil
901 seiscentos trinta e quatro) inscrições e 951 (novecentos cinquenta e uma) baixas; no
902 ano seguinte 1585 (hum mil quinhentos oitenta e cinco) inscrições e 902
903 (novecentos e duas) baixas; em 2014 obteve o total de 1559 (hum mil quinhentos
904 cinquenta e nove) inscrições e 809 (oitocentos e nove) baixas; 2015 finalizou com
905 1473 (hum mil quatrocentos setenta e três) inscrições e 737 (setecentos e trinta e
906 sete) baixas e até o mês de maio já foi realizada 660 (seiscentos e sessenta)
907 inscrições e 405 (quatrocentos e cinco) baixas. Na sequência, Dra. Flávia expôs os
908 processos administrativos referentes à Pessoa Física e Pessoa Jurídica: -----
909 **Inscrição Provisória:** 29421 - Ricardo Henrique Ferreira Sanches; 29423 - Elisa
910 Munaretto; 29446 - Danusa De Faci; 29293 - Haifa Sallum; 29409 - Stefanny
911 Martiniuk; 29420 - Rebeqa Siebert; 29440 - Jessica Corte De Camargo; 29437 - Keli
912 Andressa Ianzkovski; 29425 - Matheus Silva Derbli; 28199 - Natalia Guirardelli;
913 28601 - Gabriel Antonio Oliveira Vaz; 29429 - Isabela Nader Perusso; 29452 - Juceli
914 Balen Libardoni; 29422 - Scarlleth Mayra Gomes Silva; 29430 - Fabio Lucio Rosa;
915 29428 - Jessica Zanquis Ferreira. -----
916 **Inscrição Definitiva:** 29444 - Manuel Conrado Gameiro; 29431 - Giselly Hanelt
917 Pinto; 29439 - Anderson De Castro Werneck; 29451 - Melissa Marques Goncalves;
918 28151 - Giovani Katsuji Borin Nakahara; 29449 - Andresa Pereira Guimaraes; 27264
919 - Arnaldo Cezar Castilho Munhoz; 29450 - Paulo Henrique Thomaz; 29432 - Jeane
920 Biesdorf De Almeida; 29433 - Tairine Silva Freitas; 29436 - Vinicius Stela Menotti;
921 29438 - Valter Eduardo Cocco Salvadego; 29442 - Raquel Fontana Pontara; 29443 -
922 Mayara Assumpcao Lolis; 29445 - Bruna Higashi; 29424 - Carize Fagundes; 28693 -
923 Ana Queila Borges; 29447 - Gessica De Quadros Ferreira; 29426 - Raquel Silva
924 Rodrigues; 29434 - Pauline Lais Nasatto; 24680 - Heverton De Camargo. -----
925 **Reabilitação Da Inscrição Definitiva:** 10715 - Joao Paulo Fonseca Junior; 21373 -
926 Nilza Da Silva Ruiz Chahade; 2095 - Cleide Liege Vales De Sa; 11446 - Priscila
927 Maria Batista; 11514 - Sybelle Shimomura Kawakami Okuyama; 13346 - Danielli
928 Cerize Krieger Da Silva; 14080 - Cristiane Perboni; 14663 - Ellen Cristine Ogata;
929 19839 - Francine Meire Bravo Aleixo; 22702 - Lucas Xavier Fernandes Martins; 6197
930 - Luciana Tagliari; 23199 - Francielle Schmitz; 26875 - Ronne Francisco Orzechowski
931 Setenarsky; 2665 - Clarice Terezinha Escher; 20867 - Franciele Manchine Soares;
932 18711 - Rafael Cordeiro. -----
933 **Baixa De Inscrição Por Requerimento:** 20974 - Amanda Carvalho Grade Mancini;
934 21121 - Anny Kelly Lunelli Zankoski; 17128 - Emeline Pereira Galli; 2497 - Maria
935 Matilde Zraik Baracat; 2546 - Maria De Fatima Soares Guandalini;
936 5815 - Elizet Tieco Haida Schneider; 12997 - Fernanda De Lacerda Gomara; 18337 -
937 Luciana Bonometti Percegon; 18397 - Caroline Medeiros Canella; 21960 - Ariane
938 Quero Dos Santos; 23258 - Suellen Gonçalves Da Silva Polinari; 25732 - Ana Paula
939 Azevedo; 25933 - Gabriel Wrubleski Costa; 26217 - Melissa Rocher De Farias;
940 26821 - Larissa Ferreira Gomes; 987 - Amaurita Maria Breinack Gazziero; 14225 -
941 Enalli Valone Santini; 20914 - Jean Carlo Fauth Furgieri; 20568 - Dayane
942 Schoupinski Grilo; 2369 - Margarida Luzia Husch Iurk; 23079 - Dafni Freire Preto;
943 10983 - Rosemar Cicera Moreira Barro; 26335 - Gabriela Zolet; 3982 - Joao Carlos
944 Pinto; 28982 - Helena Gabriela Nogatz; 6076 - Maria Lenise Lopes Viana; 24490 -
945 Roger Junior Dalsoto; 25883 - Julia Maria Tonin Geiss; 24746 - Karine Rech. -----
946 **Baixa De Inscrição Por Transferência:** 10124 - Adriane Cristina B Da Silva
947 Yaegashi; 26471 - Priscila Mariana Dos Reis Pizzo; 28775 - Jessica Dias Rodrigues;



948 22346 - Gislaine Kazama Tsujigushi; 28805 - Thiago Sutana Mota; 24172 - Patricia
949 Colombo Lazzarotto. -----
950 **Inscrição Cancelada Por Falecimento:** 3867 - Adriana Gularte De Araujo; 4330 -
951 Vilma Tiemi Obana; 24234 - Camila Dama Da Silva. -----
952 **Registro De Empresa:** 23838 - Micheli Milcheski Eireli – Me; 23829 - Rodrigo
953 Jardim Medicamentos – Me; 23812 - Oxiguacu Comercio De Oxigenio Ltda Epp;
954 23815 - Fundo Municipal De Saude; 23790 - Farmacia E Drogaria Nissei S/A FI 284;
955 23795 - B W Dos Santos – Me; 23797 - Artmedical Materiais Cirurgicos - Eireli – Me;
956 23807 - All Family Med E Prod Ortopedicos Ltda – Me; 23824 - B Transportes Ltda;
957 23801 - Cia Latino Americana De Medicamentos; 23818 - Lab De Analises Clinicas
958 Das Nacoes Ltda; 23811 - Farmacia Strafarma Ltda Epp FI 06; 23831 - Dental Razao
959 Produtos Odontologicos Ltda Me; 23841 - Sm Foz Centro Especial Terapias
960 Esteticas Ltda Me; 23723 - Ronsani Spinello & Coradin Ltda Me; 23817 - Fpb
961 Goioere Comercio De Medicamentos Ltda-Epp; 23832 - M V Ramalho Martins & Cia
962 Ltda – Me; 23827 - F S Garcia Ruiz - Laboratorio De Analises – Me; 23825 - Rede
963 Primavera Com De Prod Farmaceuticos Ltda – Me; 23402 - Keuton Comercio De
964 Cosméticos Ltda Epp; 23796 - Farmacia W E C Ltda - Me FI 01; 23819 - Farmacia
965 Popular Marilandia Ltda – Me; 23816 - Instituto Da Visao De Maringa Ltda; 23823 -
966 Nascimento Com De Art Hospitalares - Eireli – Me; 23809 - Montini & Luersen Ltda –
967 Me; 23840 - Farmacia Clima Ltda – Me; 23780 - E R S Transportes Ltda; 23835 - E.
968 Lehmkuhl - Eireli – Me; 23833 - M Roberta Pimentel Eireli Me; 23821 - R M Comercio
969 De Medicamentos Ltda FI 23; 23822 - Rodonorte - Concessionaria De Rodovias Int.
970 S/A; 23834 - Fernando C Pereira - Com De Prod Farm – Me; 23820 - Santa Luzia
971 Com De Medicamentos Ltda – Me; 23813 - Primato Cooperativa Agroindustrial;
972 23804 - Wal Mart Brasil Ltda; 23428 - Prefeitura Mun De Francisco Beltrao; 23836 -
973 Laboratorio De Anal Clin Jundiai Do Sul Ltda Me; 23808 - T A L Marcello E Cia Ltda –
974 Me; 23814 - J B M Com De Medicamentos Eireli – Me; 23837 - R Blazelis Farmacia
975 Me; 23756 - Farmacias Farmapaulo Ltda FI 22. -----
976 **Baixa De Registro Por Requerimento:** 12478 - Meire F Pesenti & Cia Ltda; 11059 -
977 Danchura Com De Med E Perfumaria Ltda; 14352 - Wal Mart Brasil Ltda; 15762 -
978 Micromedical Implantados Do Brasil Ltda; 22457 - Biosystems Com Imp E Exp De
979 Equip Para Lab Ltda; 17353 - Yara F R Martins & Cia Ltda Me; 20486 - L. L. De
980 Oliveira & Langer Ltda – Me; 18230 - Bio-Tee Sul America Ind De Prod Quimi E Opot
981 Ltda; 23572 - Sindicato Dos Servidores Publicos Mun Palmeira; 18602 - Assoc
982 Paranaense Ensino Cultura – Apec; 20686 - Metalic Medical Produtos Hospitalares
983 Ltda Epp; 12501 - C G Correa & Cia Ltda Epp; 22712 - Lc Giovanetti E Dib Ltda –
984 Me. -----
985 **Baixa Ex-Officio Registro Por Encerramento:** 22501 - Carlos Eduardo Lazzarotto -
986 Farmacia – Me; 6367 - Roseli Terezinha Cosmo & Cia Ltda; 17204 - Comercial De
987 Med E Perf Lirios Do Campo Ltda-Me; 18139 - Charfav Com De Med E Perfumaria
988 Ltda Me; 16154 - J R Monteiro – Me; 23054 - Farmacia Preco Baixo De Ivaipora
989 Ltda; 18598 - Rigo Comercio De Medicamentos Ltda Me; 22739 - Farmacia Siviero
990 Ltda Me. -----
991 O Presidente submeteu os Assuntos Administrativos à votação, sendo aprovados
992 por unanimidade. -----
993 **Deliberação sobre avaliação profissional:** Dr. Edivar Gomes, gerente do
994 Departamento de Ética, expôs para terceira discussão e aprovação a Minuta que
995 dispõe sobre a aplicação de testes de ética profissional, reafirmando que a
996 participação dos farmacêuticos será obrigatória, porém, não constituirá condição
997 para o exercício profissional e os farmacêuticos que se identificarem no exame



998 poderão requerer a emissão de certificado com o resultado da avaliação individual,
999 que será fornecido após a apreciação de todos os questionários pela Entidade. O
1000 Presidente submeteu a proposta à votação, sendo aprovada em sua totalidade e terá
1001 a numeração 883/2016 e tendo validade a partir da data da sua publicação em Diário
1002 Oficial do Estado (DIOE). -----

1003 **Consultório Farmacêutico:** Trata-se de consulta da Vigilância Sanitária da
1004 Regional de Francisco Beltrão encaminhada pelo Presidente Dr. Arnaldo Zubioli ao
1005 Departamento Jurídico no que tange a legalidade da instalação de consultórios
1006 farmacêuticos no Estado do Paraná, para desempenho das atividades previstas nas
1007 resoluções 585/2013 e 586/2013 do Conselho Federal de Farmácia, cuja
1008 legitimidade e legalidade para os atos estão estampadas na Lei nº 3.820/60, artigo
1009 6º, que descreve como uma das atribuições do Conselho Federal, deliberar sobre
1010 questões oriundas do exercício de atividades afins às do farmacêutico, ampliar o
1011 limite de competência do exercício profissional e expedir resoluções, definindo ou
1012 modificando atribuições ou competência dos profissionais de farmácia, conforme as
1013 necessidades futuras. Deste modo, as referidas Resoluções têm por finalidade
1014 regulamentar as atribuições clínicas do Farmacêutico e a atividade de prescrição
1015 farmacêutica, conforme as seguintes passagens na Resolução nº 585/2013, artigo
1016 7º, que afirma que as atribuições clínicas do farmacêutico relativas ao cuidado à
1017 saúde, nos âmbitos individual e coletivo, é prover a consulta farmacêutica em
1018 consultório farmacêutico ou em outro ambiente adequado, que garanta a privacidade
1019 do atendimento. A Resolução 586/2013, artigo 4º, complementa que o ato da
1020 prescrição farmacêutica poderá ocorrer em diferentes estabelecimentos
1021 farmacêuticos, consultórios, serviços e níveis de atenção à saúde. Vinícius ressaltou
1022 que somente após o registro do estabelecimento perante o Conselho bem como a
1023 anotação da responsabilidade técnica do farmacêutico, o estabelecimento estará
1024 qualificado a obter certidão de Regularidade. Portanto, o entendimento jurídico é de
1025 que não há impedimento e sim expressa previsão para o desempenho das
1026 atividades por profissionais Farmacêuticos devidamente habilitados em
1027 estabelecimentos denominados consultórios farmacêuticos. Dr. Edmar Miyoshi
1028 indaga sobre as possíveis exigências sanitárias para a habilitação do consultório
1029 farmácia e Mirian esclarece que a RDC 50/02 dispõe sobre o regulamento técnico
1030 para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de
1031 estabelecimentos assistenciais de saúde e Dr. José dos Passos Neto informou que o
1032 Código de Saúde do Estado através do seu Decreto 5711/2002 a partir do artigo 413
1033 apresenta a definição de consultório. Os Conselheiros destacaram vários
1034 questionamentos, por exemplo, como garantir a assistência farmacêutica na
1035 dispensação simultaneamente com o consultório farmacêutico e Dr. Arnaldo
1036 reafirmou que será preciso aprofundar o estudo referente o acompanhamento
1037 farmacoterapêutico de pacientes, tal como a necessidade de modificar o cadastro
1038 dos farmacêuticos clínicos aptos para fazer a prescrição farmacêutica. Neste
1039 primeiro momento ficou deliberado que o farmacêutico pode constituir um consultório
1040 farmacêutico dentro ou fora da farmácia, no entanto o assunto será retomado e
1041 normatizado através de Deliberação própria. -----

1042 Antes do intervalo, Dr. Edmar Miyoshi questionou Vinícius a respeito do seu
1043 entendimento quanto às penalidades previstas na Resolução do CFF que aprova
1044 o Código de Ética da Profissão Farmacêutica e sua incompatibilidade com a
1045 jurisdição disciplinar descrita na Lei 3820/60. Vinícius orienta a utilizar como
1046 embasamento a Resolução, e em casos específicos, adotar a penalidade mais



1047 branda e em benefício ao farmacêutico, contudo levará o assunto para ser discutido
1048 no Órgão Federal. -----
1049 O Presidente interrompeu temporariamente a Sessão Plenária devido intervalo para
1050 almoço e retornará com os demais itens pautados no período da tarde. -----
1051 **Assistência Farmacêutica no Departamento Penitenciário:** Dra Sheila Manoela
1052 Flora, integrante do grupo de farmacêuticos responsáveis pela assistência
1053 farmacêutica no Departamento Penitenciário do Estado, apresentou um breve relato
1054 a respeito do cenário presidiário, sendo que a população carcerária do Brasil é
1055 considerada a 4ª maior do mundo, mas assumem o 3º lugar se considerar as prisões
1056 domiciliares, ademais o país já soma cerca de 300 presos por 100 mil habitantes,
1057 sendo que déficit de vagas é de 16 presos para 10 vagas em penitenciárias. Ao
1058 todo, são apenas cinco farmacêuticos responsáveis, lotados em Curitiba, no
1059 Complexo Médico Penal, para atendimento aos cadeirantes, portadores de
1060 tuberculose, portadores do HIV, entre outros. De acordo com a Lei 7.210/84
1061 referente à Execução Penal, artigo 10, a garantia à assistência ao preso e ao
1062 internado é dever do Estado, objetivando prevenir o crime e orientar o retorno à
1063 convivência em sociedade, desde assistência material, educacional, à saúde, social,
1064 jurídica e religiosa. Ainda a respeito da matéria, no artigo 14, a assistência à saúde
1065 deverá ser realizada em caráter preventivo e curativo e compreenderá atendimento
1066 médico farmacêutico e odontológico. Deste modo, a gerência de assistência
1067 farmacêutica compreende a seleção dos medicamentos, programação, aquisição,
1068 armazenamento, distribuição, prescrição, dispensação e uso, garantindo desta forma
1069 o uso racional de medicamentos. Os Conselheiros fizeram diversas intervenções e
1070 sugeriram promover mais encontros deste gênero, uma vez que a realidade carcerária
1071 é desconhecida por muitos. Dr. Emyr sugere elaborar um relatório pelo
1072 Departamento de Fiscalização listando as dificuldades encontradas pelos
1073 profissionais farmacêuticos e Dr. José dos Passos Neto relembra o estudo realizado
1074 com os Conselhos da área de Saúde que o governador a época mandou arquivar,
1075 no entanto Dr. Arnaldo sugere retomar a discussão em momento oportuno, e solicita
1076 inclusive uma reportagem a ser divulgado na Revista "O Farmacêutico em Revista"
1077 do CRF-PR. -----
1078 **Minuta da Deliberação de Células Farmacêuticas:** Dr. Arnaldo informou que por
1079 razões maiores a Minuta supracitada fica sobrestada até segunda ordem. -----
1080 **Assuntos Gerais:** Dra. Monica Holtz Cavichiolo Grochocki informou que irá
1081 participar do Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde e parabenizou
1082 o Plenário pelo teor das discussões realizadas nesta Reunião Plenária e Dra.
1083 Sandra Iara Sterza enalteceu seus agradecimentos à apresentação sobre
1084 Assistência Farmacêutica no Departamento Penitenciário. Dr. Edmar Miyoshi
1085 também expressou seu agradecimento ao pronto atendimento da Diretoria quanto à
1086 sua sugestão de disponibilizar as Minutas de Deliberação em Consulta Pública, bem
1087 como o espaço no site destinado para o Portal da Transparência. Na sequência, Dr.
1088 José dos Passos Neto expôs rapidamente sobre a primeira reunião da Comissão
1089 Assessora de Vigilância Sanitária e Dra. Marina Sayuri Mizutani Hashimoto solicitou
1090 autorização para apresentar o projeto da Anfarmag ao Plenário. Dra. Lia Mello de
1091 Almeida registrou que o Acordo Coletivo de Trabalho já está disponível no site do
1092 Sindifar-PR e em trâmite no Ministério Público do Trabalho. -----
1093 O Presidente do CRF-PR, Dr. Arnaldo Zubioli, fez o pronunciamento final,
1094 agradecendo a presença de todos, e eu, Marina Gimenes, lavrei a presente ata que
1095 após lida e aprovada, será assinada. -----
1096 Curitiba, 20 de maio de 2016. -----



1097	Dr. Arnaldo Zubioli	Presidente
1098	Dr. Emyr Roberto Carobene Franceschi	Vice-Presidente
1099	Dra. Mirian Ramos Fiorentin	Diretora Tesoureira
1100	Dra. Marina Gimenes	Diretora Secretária Geral
1101	Dra. Cynthia França Wolanski Bordin	Conselheira
1102	Dr. Edmar Miyoshi	Conselheiro
1103	Dr. José Antônio Zarate Elias	Conselheiro
1104	Dr. José dos Passos Neto	Conselheiro
1105	Dra. Karen Janaina Galina	Conselheira
1106	Dr. Márcio Augusto Antoniassi	Conselheiro
1107	Dra. Maria do Carmo Marques Baraldo	Conselheira
1108	Dra. Marina Sayuri Mizutani Hashimoto	Conselheira
1109	Dra. Mauren Isfer Anghebem	Conselheira
1110	Dr. Maurício Portella	Conselheiro
1111	Dra. Mônica Holtz Cavichiolo Grochocki	Conselheira
1112	Dra. Sandra Iara Sterza	Conselheira